UNILA

Universidade Federal
da Integração
Latino-Americana

Boletim de Serviço nº 23

19/03/2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Reitor
Gleisson Alisson Pereira de Brito

Vice-Reitor
Luis Evelio Garcia Acevedo

Chefe de Gabinete da Reitoria
Alexandre Vogliotti

Pró-Reitor de Graduação
Pablo Henrique Nunes
Pró-Reitor Adjunto de Graduação
Hermes Jose Schmitz

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Danubia Frasson Furtado
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação
Marcio de Sousa Goes

Pró-Reitora de Extensão
Kelly Daiane Sossmeier

Pró-Reitor de Administração, Gestão e Infraestrutura
Vagner Miyamura

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
Jorgelina Ivana Tallei

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Thiago Cesar Bezerra Moreno

Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças
Jamur Johnas Marchi

Pró-Reitor de Relações Institucionais e Internacionais
Rodrigo Medeiros

Secretária de Apoio Científico e Tecnológico
Solange Aikes

Secretário de Comunicação Social
Ramon Fernandes Lourenço

Secretário de Implantação do Campus
Aref Kalilo Lima Kzam

Procurador-Chefe
Egon de Jesus Suek

Chefe da Auditoria Interna
Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Corregedora Seccional
Eloiza Alexandre de Souza Silva

Ouvidor Geral
Denner Mariano de Almeida

Chefe da Biblioteca Latino-Americana
Suzana Mingorance

Chefe da Editora Universitária
Mario Rene Rodriguez Torres

Coordenador do Instituto Mercosul de Estudos Avançados da UNILA
James Humberto Zomighani Junior

Procurador Educacional Institucional
Michael Jackson da Silva Lira

Diretor do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História
Gerson Galo Ledezma Meneses
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Antropologia e História
Tiago Costa Sanches
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Letras e Artes
Eduardo Fava Rubio

Diretor do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política
Johnny Octavio Obando Morán
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Economia e Sociedade
Amilton Jose Moretto
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Integração e Relações Internacionais
Maira Machado Bichir

Diretor do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza
Luciano Calheiros Lapas
Coordenadora do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza
Marcia Regina Becker
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida
Antonio Machado Felisberto Junior

Diretor do Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território
Jiam Pires Frigo
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Tecnologia e Infraestrutura
Cesar Winter de Mello
Coordenador do Centro Interdisciplinar de Território, Arquitetura e Design
Marcelo Augusto Rocha

O Boletim de Serviço da Universidade Federal da Integração Latino-Americana é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição, sendo disponibilizado no endereço eletrônico <https://documentos.unila.edu.br/boletim>.

Referências

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988.
BRASIL. Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, mai. 1966.
BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, fev. 1998.
BRASIL. Lei nº 12.527, de 5 de novembro de 2011. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2011.
BRASIL. Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2019.
BRASIL. Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, nov. 2017.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Manual de redação da Presidência da República / Casa Civil, Subchefia de Assuntos Jurídicos; coordenação de Gilmar Ferreira Mendes, Nestor José Forster Júnior [et al.]. – 3. ed., rev., atual. e ampl. – Brasília: Presidência da República, 2018.
UNILA (Gabinete da Reitoria). Portaria nº 533, de 14 de agosto de 2019. Boletim de Serviço, Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Foz do Iguaçu, PR, ago. 2019

Edição e Publicação

Gabinete da Reitoria – GR
Departamento de Atos Oficiais – DAO
Fone: 45 3529-2819
Correio eletrônico: boletimdeservico@unila.edu.br
Unidade Vila A, 4º Andar, Sala 402

GABINETE DA REITORIA

RETIFICAÇÃO

No Art. 1º da PORTARIA Nº 7/2021/GR:

ONDE LÊ:
"a) Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2020, a pedido, "
LEIA-SE:
"a) Dispensar, a partir de 1º de janeiro de 2021, de oficio, "

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Portaria nº 65/2021/GR:

Onde se Lê:
“b) PABLO FELIX FRIGGERI, Siape 1927398, Titular;”

Leia-se:
“b) FELIX PABLO FRIGGERI, Siape 1927398, Titular;”

PORTARIA Nº 67/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 35 da Lei nº 8.112/90; e o processo 23422.003055/2021-92:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora FRANCIELLE RODRIGUES DO NASCIMENTO VOLTARELLI DE FREITAS, Técnica em Contabilidade, SIAPE 2325717, da função de Chefe da Divisão de Pagamentos, código FG-2, designado pela Portaria nº 664/2018/GR/UNILA, publicada no DOU nº 194 de 08 de outubro de 2018, seção 2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
15 de março de 2021

PORTARIA Nº 68/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.112/90 e o processo 23422.003055/2021-92:

Art. 1º Designar a servidora BEATRIZ FREIRE DIAS, Assistente em Administração, SIAPE 2134221, para exercer a função de Chefe da Divisão de Pagamentos, código FG-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
15 de março de 2021

PORTARIA Nº 69/2021/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 34 da Lei 8.112/90; e o processo 23422.002360/2021-39, Resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2021, o servidor JULIO FLÓREZ LOPEZ, CARGO: PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, SIAPE 2314646, nomeado pela Portaria nº 405/2016/GR/UNILA, publicada no DOU de 24 de março de 2016, Seção 2, pág. 31, na vaga de código nº 931302.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 70/2021/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.005550/2017-14 , resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 19 de abril de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor FELIPE JOSE OLIVEIRA ABREU, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2387748, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 71/2021/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.010179/2017-02 , resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 13 de julho de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor ARIEL MATIAS BLANCO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 1387431, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 72/2021/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.012708/2017-02, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 10 de agosto de 2020, o resultado final do estágio probatório do servidor PABLO SOUZA DE VILLAVICENCIO, Professor do Magistério Superior, SIAPE nº 2414618, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 73/2021/GR

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso das atribuições legais, de acordo com os Arts. 20 e 21 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; a Resolução nº 3/2014/Consun; e o que consta no processo nº 23422.012711/2017-18, resolve:

Art. 1º Homologar, a partir de 10 de agosto de 2020, o resultado final do estágio probatório da servidora ESTER MARCAL FER, Professora do Magistério Superior, SIAPE nº 2414876, aprovado no estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 74/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista odisposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 20/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 2, referente ao Processo nº 23422.002692/2015-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 75/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista odisposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 21/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 3, referente ao Processo nº 23422.002697/2015-82.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 76/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista odisposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 22/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 3, referente ao Processo nº 23422.002389/2019-38.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 77/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reconduzida pela Portaria nº 23/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 3, referente ao Processo nº 23422.013954/2019-26.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 78/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, reconduzida pela Portaria nº 24/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 3, referente ao Processo nº 23422.000500/2020-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 79/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 395/2020/GR , publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 27 de novembro de 2020, p. 3, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 25/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 3, referente ao Processo nº 23422.01737/2018-39

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 80/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 397/2020/GR , publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 27 de novembro de 2020, p. 3, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 26/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 4, referente ao Processo nº 23422.002300/2019-16

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 81/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 396/2020/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 104, de 27 de novembro de 2020, p. 3, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 27/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 6, de 22 de janeiro de 2021, p. 4, referente ao Processo nº 23422.008097/2019-55.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 23 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PORTARIA Nº 82/2021/GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112/1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 77, de 11 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 19, de 13 de março de 2020, p. 1, e tendo como último ato a prorrogação efetivada pela Portaria nº 4/2021/GR, publicada no Boletim de Serviço nº 2, de 08 de janeiro de 2021, p. 1, referente ao Processo nº 23422.005141/2017-18.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2021.

LUIS EVELIO GARCIA ACEVEDO
20 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 43/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de reagentes para uso nos laboratórios da UNILA, conforme processo administrativo 23422.003415/2021-72:

I - SOLANGE AIKES, SIAPE 1847354, Técnica de laboratório, lotada na SACT;

II - BRUNA RAPHAELA DA SILVA DE OLIVEIRA, SIAPE 2137234, Assistente em Administração, lotada na SACT.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
18 de março de 2021

PORTARIA Nº 44/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto no Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de equipamentos para os laboratórios da UNILA, conforme processo administrativo 23422.003419/2021-61:

I - SOLANGE AIKES, SIAPE 1847354, Técnica de laboratório, lotada na SACT;

II - FERNANDA SOTELLO, SIAPE 1943262, Administradora, lotada na SACT.

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
18 de março de 2021

PORTARIA Nº 45/2021/PROAGI

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E INFRAESTRUTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria UNILA Nº 398 de 30 de junho de 2017, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 283/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o previsto na Lei 8.666/93 e na Instrução Normativa SG/ME Nº 40 de 22 de maio de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia , RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para compor a Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de detector de índice de refração, conforme processo administrativo 23422.002304/2021-96:

I - MARCELA BOROSKI, SIAPE 1926933, Docente, lotada no ILACVN;

II - PRISCILA MARIA MANZINI RAMOS, SIAPE 2162895, Técnica de Laboratório, lotada no DALL;

III - BRUNA RAPHAELA DA SILVA DE OLIVEIRA, SIAPE 2137234, Assistente em Administração, lotada na SACT;

Art. 2º São atribuições da equipe de Planejamento da Contratação a consecução das seguintes etapas:
I. Estudo Preliminar da Contratação - ETP Digital;
II. Gerenciamento de Riscos; e
III. Projeto Básico ou Termo de Referência.

Art. 3º A presente equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNER MIYAMURA
18 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N° 176/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 13.325/2016; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 223422.000940/2021-64, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor CLETO KAVESKI PERES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2886303, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 11 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 177/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 13.325/2016; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.014623/2020-02, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora DANUBIA FRASSON FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886345, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 11 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 178/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 13.325/2016; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.014623/2020-02, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional à servidora DANUBIA FRASSON FURTADO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2886345, da Clas-

se C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 11 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 179/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 13.325/2016; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.014563/2020-70, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1924802, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 11 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 180/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1° e 3º do Art. 12º da Lei nº 12.772/2012 alterada pela Lei nº 13.325/2016; a Portaria nº 834/2013/GR; e o processo nº 23422.014784/2020-20, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional ao servidor MARCIO DE SOUSA GOES, Professor do Magistério Superior, SIAPE 1999746, da Classe C, com a denominação de Professor Adjunto, nível 04, para a Classe D, com a denominação de Professor Associado, nível 01, a partir de 11 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 181/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os Arts. 11 e 12 da Lei nº 11.091/2005 e o seu Anexo IV, alterado pelo Anexo XV da Lei nº 11.784/2008, alterado pelo Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012; os Anexos II e III do Decreto nº 5.824/2006; e o processo nº 23422.002358/2021-93, resolve:

Art. 1º Conceder Incentivo à Qualificação no percentual de 52% (cinquenta e dois por cento), a partir de 12 de MARÇO de 2021, ao servidor ANDERSON ANTONIO ANDREATA, Jornalista, SIAPE 1574970, correspondente ao Curso de Mestrado em Mídia e Cotidiano - nível de MESTRADO, por ter relação direta com o ambiente organizacional a que pertence o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 182/2021/PROGEPE

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 366/2019/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 98 da Lei nº 8.112/1990; e o processo nº 23422.003590/2021-03, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial para o servidor estudante NATAN REIS AZARIAS, Tradutor Intérprete de Linguagem Sinais, SIAPE 2172678, lotado na Divisão de Apoio à Acessibilidade e inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º O horário especial terá vigência no período de 19/03/2021 a 29/07/2021, período no qual o servidor deverá proceder à compensação de horário com vistas a cumprir a jornada de trabalho de quarenta horas semanais.

§1° A compensação de horário de que trata o caput será realizada em consonância com a proposta apresentada pelo servidor (a) em questão, constante nos autos do processo e com expressa aprovação de sua chefia imediata.

§2° A chefia imediata do servidor (a) ficará responsável pelo acompanhamento da compensação de horário de que trata o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO
17 de março de 2021

PORTARIA N° 183/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com os §§ 1º e 3º do Art. 10 da Lei nº 11.091/2005; a Lei nº 12.772/2012; a Portaria nº 09/2006/MEC; o Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006; e o processo nº 23422.003639/2021-38, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Capacitação Profissional à servidora DANIELA HENRICH, Técnica de Laboratório/área, SIAPE 2418764 , nível de Classificação D, do nível de capacitação II para o nível III, a partir de 15 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 184/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.003714/2021-50, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora DANIELA HENRICH, Técnica de laboratório-área, SIAPE 2418764, nível de Classificação D, do nível 02 para o nível 03, a partir de 06 de SETEMBRO de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
17 de março de 2021

PORTARIA N° 185/2021/PROGEPE

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designada pela Portaria nº 324/2020/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 630/2020/PROGEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei nº 11.091/2005; a Portaria nº 553/2012/GR e suas alterações e o processo nº 23422.003194/2021-25, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ELISEU JOSE BECKER, Contador, SIAPE 2199780 , nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 05 de MARÇO de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE REGINA SACKSER
18 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2021/PROGRAD

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria Nº 280/2020/GR, no uso de suas atribuições e considerando o constante no processo físico administrativo nº 23422.014976/2017-51 , RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 069/2017/PROGRAD de 14/12/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 313 de 15/12/2017, que designou o Colegiado do Curso de Engenharia Física, grau bacharelado da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PABLO HENRIQUE NUNES
18 de março de 2021

PRÓ-REITORIA DE PEQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 03/2021/ PRPPG

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n°282/2020/GR, no uso de suas atribuições legais e tendo por base:

- Resolução Normativa nº 017/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) que estabelece normas gerais e específicas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), Iniciação Científica Júnior (ICJ) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);

- Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, que Institui as normas específicas para o Programa Institucional de Iniciação Científica, Iniciação Científica Ações afirmativas, Iniciação Científica do Ensino Médio e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e PIBIC/PIBIC-Af/PIBIC- EM/PIBITI/PIVICTI da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

- Resolução COSUP Nº 01, de 17 de junho de 2019, que estabelece critérios para aferir a produtividade intelectual dos docentes da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA);

divulga aos interessados a submeterem propostas ao presente edital, submetido ao Comitê Local de Iniciação Científica (CLIC), aprovado pela 8° Reunião Extraordinária do dia 30 de novembro de 2020 do CLIC e homologado pela 36ª Reunião Ordinária e 35ª Reunião Extraordinária realizadas nos dias 16 e 21 de dezembro de 2020, da Comissão Superior de Pesquisa (COSUP) para os seguintes programas institucionais:

Programa Institucional de Iniciação Científica (PIBIC) – 2021/2022.

Programa Institucional de Iniciação Científica Ações Afirmativas (PIBIC-AF) – 2021/2022.

Programa Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) - 2021/2022.

Programa Institucional de Voluntariado em Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIVICTI) – 2021/2022.

1 ETAPAS PARA SELEÇÃO

1.1 O processo de seleção previsto neste Edital divide-se em 5 (cinco) etapas, a saber:

1ª ETAPA:	INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS
Cadastro do plano de trabalho no SIGAA, acompanhado da documentação pertinente, conforme previsto neste edital.	
2ª ETAPA:	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
Etapa eliminatória, composta pela análise do cumprimento dos requisitos formais e documentação pertinente.	

3ª ETAPA:	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RESULTADOS
Etapa eliminatória, composta pela conferência da planilha de Produtividade Intelectual, avaliação do projeto e plano de trabalho.	
4ª ETAPA:	INDICAÇÃO DE DISCENTES
Etapa eliminatória, composta pela indicação do discente no plano de trabalho classificado.	
5ª ETAPA:	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS
Distribuição de bolsas aos planos de trabalho com discentes indicados, conforme ordem de classificação no processo de seleção.	

1.2 A efetivação da bolsa está condicionada à ordem de classificação das propostas, disponibilidade de bolsas concedidas pelas agências de fomento, ao atendimento da documentação exigida para indicação do(a) docente/discente, à aprovação da mesma pelo Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC, bem como o atendimento às normas estabelecidas neste Edital e na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.

2 OFERTA E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

2.1 Oferta
2.1.1 O número e modalidade de bolsas de Iniciação Científica (IC & IC/Af) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (ITI) a serem ofertadas pela Divisão de Iniciação Científica estão condicionadas à disponibilidade orçamentária das agências de fomento (CNPq e Fundação Araucária) e/ou UNILA/PRPPG .
2.1.2 As bolsas terão duração de acordo com as normas dos órgãos financiadores.
2.2 As bolsas de IC, IC/Af e ITI têm valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais e são destinadas aos(às) discentes de graduação indicados(as) pelos(as) docentes selecionados(às) pelo presente edital.
2.3 A(s) cota(s) da bolsa será(ão) concedida(s) ao(à) docente orientador(a), respeitando a grande área de distribuição e a classificação
2.4 A distribuição de bolsas entre as grandes áreas do conhecimento será feita por meio da demanda qualificada, utilizando a fórmula prevista no artigo 17 do anexo da Resolução COSUP, nº 05, de 18 dedezembro de 2018.
2.4.1 Será considerada a Grande Área Multidisciplinar para a partição das bolsas e suas respectivas áreas com vistas à classificação dos docentes.
2.4.2 Em caso de empate na distribuição de bolsas às grandes áreas do conhecimento, em sede de demanda qualificada, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
I - Maior pontuação global da grande área do conhecimento na planilha de produtividade intelectual;
II - Maior pontuação global da grande área do conhecimento no mérito científico dos planos de trabalho.
2.5 A distribuição das bolsas se dará de acordo com a ordem de classificação da 3ª Etapa deste edital, desde que cumpridos os prazos estabelecidos no cronograma (ANEXO I).
2.6 Será concedida 01 (uma) cota remunerada por docente proponente por vez, sendo possível, em caso de haver cotas remanescentes, a concessão de mais uma, totalizando no máximo, 02 (duas) cotas remuneradas por proponente, considerando os Programas PIBIC, PIBITI e demais Programas de Bolsas para estudantes de graduação geridos pela PRPPG.
2.7 Docentes e discentes que não forem contemplados(as) com bolsa poderão desenvolver as atividades do plano de trabalho com algum(a) discente voluntário(a), permanecendo em fila de espera para ser contemplado(a) em caso de haver cotas remanescentes.
2.8 Não será concedida bolsa ao(à) docente e/ou ao(à) discente com inadimplência junto a PRPPG, respeitando-se o princípio legal de individualização da pena.

3 REQUISITOS E COMPROMISSOS
3.1 Os requisitos do(a) docente orientador(a) ou coorientador(a) e do(a)s discentes a serem indicados(as) como orientandos(as) (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos Art. 9º a 13, da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.
3.1.1 Professore(a)s substituto(a)s poderão submeter proposta apenas naquela modalidade com discente voluntário(a) (PIVICTI), conforme inciso II, do Art. 9º, da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.
3.1.2 O(a) discente indicado(a) à bolsa IC/Af deve ser brasileiro(a) e ter ingressado na Unila por meio do Programa de Ações Afirmativas (Lei 12.711 de 29/08/2012).
3.2 Os compromissos e proibições do(a) docente orientador(a) e dos(as) orientandos(as) (IC, IC/Af e ITI) são definidos nos Art. 14 e 15 da Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018.
3.3 O(A) docente orientador(a) deverá estar disponível a emitir pareceres referentes aos programas institucionais de iniciação científica deste ou de outros editais e participar do processo de avaliação de resumos expandidos, apresentações orais, seções de pôsteres e/ou painéis do EICTI (Encontro Anual de Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação).
3.3.1 O descumprimento dos itens 3.2 e 3.3 caracterizará a situação de inadimplência com a PRPPG, conforme artigo 16, da Resolução COSUP 05/2018

4 INSCRIÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)
4.1 O plano de trabalho deverá ser submetido exclusivamente pelo(a) orientador(a), em língua portuguesa ou espanhola, por meio do SIGAA, conforme orientação em tutorial (ANEXO II).
4.2 Cada orientador(a) poderá submeter até 4 (quatro) planos de trabalho, cabendo ao orientador(a), em caso de empate, a escolha do plano de trabalho a ser contemplado com cota remunerada em primeiro lugar. Os demais planos estarão na categoria como voluntariado.
4.3 O plano de trabalho para cada discente deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - adequação técnico-científica em Iniciação Científica, Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
II - caráter individualizado, não sendo permitido planos de trabalho idênticos; e
III - viabilidade de execução.

4.3.1 A submissão de planos de trabalho idênticos por um(a) mesmo(a) proponente constitui motivo para não homologação da inscrição no presente processo de seleção.
4.4 Os planos de trabalho, elaborados pelo(a) orientador(a) para cada discente a ser indicado(a) deverão prever atividades relacionadas a um projeto de pesquisa cadastrado junto à PRPPG, dimensionadas para o período de validade deste edital, e conter: TÍTULO; INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA; OBJETIVOS; METODOLOGIA; REFERÊNCIAS e CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES.
4.4.1 Os planos de trabalho devem indicar a quais projetos de pesquisas cadastrados estão vinculados.
4.4.2 A planilha de produtividade será a mesma – única - independentemente dos planos de trabalho.
4.4.3 A escolha da grande área na planilha de produtividade definirá em qual grande área o(a) docente concorrerá pela bolsa/cota. O(A) docente que apresentar a planilha de produtividade em uma grande

área irá concorrer por cotas apenas entre seus pares da mesma grande área, independente se o(a) docente apresentar planos de trabalhos vinculados a projetos cadastrados junto à PRPPG em outras grandes áreas.
4.5 No ato da inscrição deverá ser anexado os arquivos solicitados em formato PDF, limitado a até 15 (quinze) megabytes (MB) por anexo:

I – Produtividade intelectual, em um único arquivo PDF, composto pelos seguintes documentos:

a) Planilha de Produtividade Intelectual devidamente preenchida pelo(a) docente proponente, única, e vinculada à grande área e à área de pesquisa definida por ele(a), considerando dados do período compreendido de 2016 a 2021, na forma do ANEXO III, em total conformidade com o registrado pelo(a)proponente na Plataforma Lattes do CNPq;

b) Currículo Lattes atualizado de acordo com as informações declaradas na Planilha de Produtividade (ANEXO III).

II - quando se tratar de professor(a) visitante ou substituto, documentação comprobatória emitida pela PROGEPE sobre a vigência do contrato de trabalho durante todo o período de validade deste edital;
III - permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, quando necessárias à execução da proposta;

4.5.1 Em relação ao ano de 2021, ainda em curso, a produção considerada será estritamente aquela constante da versão virtual do currículo lattes entregue junto à documentação no ato da inscrição.
4.6 Não será aceita alegação de equívoco no preenchimento do formulário e dos anexos deste edital. Após o encerramento do período de inscrições não será permitida a troca de arquivos, bem como mudança de quaisquer dados da proposta.
4.7 Inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o SIGAA isentam a PRPPG de responsabilidade.

5 DA HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1 Não serão homologadas no presente processo seletivo as inscrições de propostas:
5.1.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital;
5.1.2 não submetidas dentro do prazo previsto;
5.1.3 idênticas submetidas pelo mesmo docente ou por diferentes docentes;
5.1.4 cujo docente proponente tiver pontuação inferior a 5 pontos na planilha de produtividade intelectual;
5.1.5 que desrespeitarem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste edital;
5.1.6 que desrespeitarem as normas deste edital, Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 e demais normativas resoluções que regulamentam este edital.
5.2 A classificação das propostas serão feitas com base na análise do perfil do orientador (PO) e do mérito científico do plano de trabalho (MC), conforme:
5.2.1 Perfil do Orientador (PO): dado pela planilha de produtividade intelectual do docente, de acordo com a Resolução COSUP 01/2019 e suas alterações, em total conformidade ao registrado pelo proponente na Plataforma Lattes do CNPq, referente ao período de 2016 a 2021, com limite máximo de 700 (setecentos) pontos que equivalem a 50 pontos na média final do perfil do orientador, conforme abaixo.

PO = (50/700) * nota obtida pelo docente (IC/ IC/Af, e ITI)

5.2.1.1 A docente gestante ou com filhos(as) de até 5 anos poderá considerar as produções realizadas entre 2014 a 2021 para a pontuação do perfil da orientadora (PO).
5.2.1.2 A pontuação declarada será conferida pelo CLIC, podendo ser a pontuação diminuída ou ampliada, caso seja constatada alguma inconsistência no documento apresentado pelo proponente.
5.2.2 O Mérito Científico do plano de trabalho (MC), com pontuação computada pela avaliação do plano de trabalho, atingindo o máximo de 50 pontos, será avaliado de acordo com os critérios indicados no ANEXO IV deste edital.
5.2.2.1 O mérito científico do plano de trabalho se dará pela nota atribuída pelos(as) pareceristas ad hoc indicados(as), segundo as áreas do conhecimento definidas nos planos de trabalho
5.2.2.2 Caso o plano de trabalho obtenha nota inferior a 50% da nota máxima prevista, este será encaminhado uma única vez para reavaliação.
5.2.2.2.1 Caso a média das avaliações válidas seja menor a 50% da nota máxima prevista, o plano de trabalho será reprovado e desclassificado.
5.3 A pontuação final de cada submissão (por plano de trabalho) será calculada com base na seguinte fórmula:

PF = PO+MC

no qual “PF” é Pontuação Final; “PO” Perfil do Orientador e “MC” é o Mérito Científico do Plano de Trabalho.
PO (máximo 50 pontos) + MC (máximo 50 pontos para planos de trabalho) = 100 pontos.
5.4 A candidatura deverá atender aos requisitos previstos neste edital e normas estabelecidas na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações.
5.5 Será disponibilizado ao avaliador da proposta o resumo do projeto de pesquisa, devidamente cadastrado na PRPPG, para auxiliar na avaliação dos planos de trabalho submetidos ao presente edital.
5.6 Serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue, com prioridade para:
5.6.1 bolsista produtividade em pesquisa;
5.6.2 maior pontuação no mérito científico do plano de trabalho;
5.6.3 maior pontuação na Planilha de Produtividade Intelectual;
5.6.4 vinculado a Programa de Pós-Graduação da UNILA.
5.6.5 vinculado a Grupo de Pesquisa da UNILA, certificado e atualizado.
5.7 A avaliação das propostas será feita às cegas por pares, designados pelo CLIC, ou por comissão por ele designado.
5.7.1 O grupo de avaliadores será composto por no mínimo dois representantes de cada área do conhecimento que serão responsáveis pela avaliação dos trabalhos cadastrados na referida área.
5.8 A distribuição das bolsas se dará preferencialmente pela seguinte ordem de fonte de custeio: CNPq, Fundação Araucária e UNILA, até o esgotamento das cotas disponíveis.
5.8.1 A desistência de bolsas/cotas vinculadas a agências de fomento acarretará na exclusão do plano de trabalho beneficiado e em não concessão de outra, podendo os outros planos, se houver, ser desenvolvidos com discentes voluntário(as).
5.9 As propostas cadastradas como ITI, após analisadas e constatadas o não enquadramento do plano como de inovação e desenvolvimento tecnológico, serão, a critério do CLIC, repassados para a lista de propostas de IC, obedecendo assim às normas de Iniciação Científica.

6 INDICAÇÃO DOS DISCENTES E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1 O(a) orientador(a) deve obrigatoriamente indicar o(a) discente no prazo ordinário previsto no cronograma (ANEXO I) por meio do SIGAA, sob pena de eliminação da proposta independente do programa, sendo que o plano será automaticamente finalizado no SIGAA.
6.1.1 O(a) discente indicado(a) ficará vinculado ao plano de trabalho de forma voluntária, até que haja distribuição de bolsas ao referido plano, dentro do limite estabelecido no item 2.5.
6.1.2 Não será permitida a reabertura do plano de trabalho devidamente finalizado no sistema.
6.2 Não serão permitidas novas indicações no prazo extraordinário previsto para reformulação ou substituição de indicação, exceto para

indicações que não tenham sido aprovadas/homologadas no prazo ordinário.
6.3 É vedado a vinculação de mais de um(a) discente candidato(a) a um mesmo plano de trabalho, sendo que os títulos e conteúdo também devem ser diferentes e individualizados.
6.4 Os(as) orientandos(as) selecionados para o PIBITI deverão assinar termo de sigilo no SIGAA, além do termo de compromisso que deve ser assinado por todos os(as) orientandos(as) (IC, IC/Af, ITI).
6.5 A implementação da bolsa está condicionada à assinatura do termo de aceite no SIGAA pelo orientador e pelo orientando.
6.5.1 A implementação da bolsa paga com recurso da Fundação Araucária somente será efetivada após a assinatura de Convênio sobre o repasse de recursos, e sua publicação no diário oficial do Estado e da União.
6.5.1.1 Para a implementação de bolsa da Fundação Araucária é necessário ainda que o(a) orientador(a) e orientando(a) assinem e entreguem a documentação exigida pela agência de fomento, no prazo disponibilizado pela Divisão de Iniciação Científica (DIC), conforme disposições da Chamada Pública pertinente.
6.5.1.1.1 A ausência de entrega dos documentos mencionados no item 6.5.1.1 acarretará em nova distribuição de bolsa ao próximo classificado.
6.5.2 A implementação da bolsa paga com recurso do CNPq está condicionada à assinatura do termo de aceite na plataforma Carlos Chagas, conforme calendário e demais exigências da referida agência de fomento.
6.6 A implementação das bolsas se dará prioritariamente as cotas vinculadas a agências de fomento.

7 RECURSOS QUANTO AO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 Os recursos devem ser encaminhados por formulário eletrônico disponibilizado pela PRPPG e acrescidos de justificativas, explicações ou sugestões que possam contribuir para a nova análise, via inscreva.
7.1.1 Recurso proposto fora do prazo será considerado intempestivo e não será encaminhado para apreciação do CLIC, ou por comissão por ele designado.
7.1.2 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.
7.2 O Comitê Local de Iniciação Científica – CLIC ou Comitê Local de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – CLITI apreciará o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 É de responsabilidade do(a) orientador(a) e orientando(a) acessar periodicamente o portal de editais, bem como manter-se informado sobre as orientações relativas aos Programas PIBIC, PIBIC/Af, PIBITI e PIVICTI a serem enviadas via correio eletrônico institucional, Informativo La Semana Unilera e outras formas de comunicação.
8.2 Solicitações de esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidas enviando mensagem ao correio eletrônico <iniciacao.pesquisa@unila.edu.br>.
8.3 A Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, e suas alterações, aplica-se inteiramente ao presente edital e deve ser respeitada em todas as fases deste, sob pena de perda da bolsa e acarretar inadimplência com os Programas Institucionais de Iniciação à pesquisa.
8.4 A participação do(a) docente(a) e discente implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, na Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018, Resolução COSUP n. 01/2019 e demais normas aplicáveis a pesquisa na Universidade.
8.5 Será permitida a adequação básica do plano de trabalho durante a sua execução, desde que solicitado pelo(a) docente orientador(a) e aprovado pelo CLIC.
8.6 Os casos omissos e/ou excepcionais, em todas etapas, serão resolvidos pelo CLIC, ou por comissão por ele designado.
8.7 Documentos integrantes deste Edital:

ANEXO I: Cronograma das Atividades para o Edital do Programas (2021-2022);
ANEXO II: Orientação para a submissão do planos de trabalho;
ANEXO III: Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019;
ANEXO IV: Formulário de avaliação da proposta;
ANEXO V: Formulário de declaração de produção intelectual conjunta com discentes.

DANUBIA FRASSON FURTADO
22 de janeiro de 2021

EDITAL PRPPG N° 05/2021
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, a homologação de inscrição do processo seletivo para a concessão de bolsa do Programa de Bolsa Institucional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – PROBIU, referente ao edital nº 04/2021/PRPPG.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 Programa de Pós-graduação em Biociências

MATRICULA	CANDIDATO(A)
2021101000000744	ADRIANA HEISS SIQUEIRA*
2021100000000751	ALÁ BAGHDADI*
2021101000000762	FABIO LUCAS CEMENCI GNOATTO
2021105000000779	LUIS ALBERTO BELTRÁN MÁRMOL*
2021201000000010	MICHELE CRISTINA GRATON MOURA
2021108000000809	OSVALDO MANUEL NUÑEZ NOGUERA*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.2 Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000001213	CAMILA DENÓBILE
2021101000001222	CARLOS EDUARDO CHERMAN TRACIZNSKI
2021101000001492	IRACY MAIANY NUNES SOARES*
2021101000001509	JHENIFER SIMÕES DOS SANTOS
2021101000001250	LETICIA DA COSTA
2021101000001269	LUANA LIMA DE FREITAS*
2021101000001287	LUIZ ALBERTO VIEIRA
2021101000001302	RAQUEL ANJOS VIANA
2021105000001319	RUTH ZAMIRA HERRERA RINCON*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.3 Programa de Pós-graduação em Economia

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021105000001140	CARLOS ANDRÉS MÁRQUEZ GARZÓN
2021101000001840	JATNIEL MATEUS BISPO ZOTTIS
2021100000001178	LUIS EDUARDO REINA BERMUDEZ*
2021109000001209	YELENA AMBROSIO QUISPE*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.4 Programa de Pós-graduação em Energia e Sustentabilidade

1.4.1 Nível Mestrado

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000000510	CAMILA BONATTO DE MELO*
2021101000000421	ICOANA LAÍS LEITÃO MASCARENHAS MARTINS

* Conforme inciso II do item 6.2

1.4.2 Nível Doutorado

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000000459	CRISTIAN STANHAUS
2021101000000539	EMILENE DE CARVALHO LOURENÇO*
2021101000000520	FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS*
2021101000000557	HELTON ROGGER REGATIERI
2021101000000412	JAQUELINE BAIL*
2021101000000403	LEONARDO ALEXANDRE VELTRONE*
2021101000000637	MARIA GABRIELA AZEVEDO BARROS
2021101000000566	SUZAN PRADO FERNANDES BERNAL

* Conforme inciso II do item 6.2

1.5 Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000000065	DIANA CAROLINA ROA MANCERA*
2021101000000341	GABRIEL ROSSETTO PEDRY
2021101000000332	RAFAELA GOULART GOMES OLIVEIRA

* Conforme inciso II do item 6.2

1.6 Programa de Pós-graduação em Física Aplicada

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
--	JULIANA DE SOUZA PEREIRA*

* Conforme inciso II do item 6.2
** Novo processo seletivo de aluno regular para turma 2021 no segundo semestre

1.7 Programa de Pós-graduação em História
Processo seletivo, de aluno regular, para turma 2021, somente no segundo semestre.

1.8 Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000001394	ALBA FERNANDA PINTO DE MEDEIROS
2021102000001322	BENJAMÍN CUEVAS*
2021101000001400	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO*
2021101000001410	CAMILA CRISTINA LAZZARINI*
2021101000001429	CARINA TAVARES RIBEIRO BARBOSA*
2021101000001438	CARLOS VINYCIO GRAMMELISKI*
2021101000001330	DAWSON PINHEIRO FERREIRA JUNIOR*
2021107000001475	DIANA ROCÍO ANTE PADILLA*
2021100000001525	EMMANUEL SAMUEL*
2021101000001447	FATIMA AUXILIADORA LANGBECK SOARES*
2021101000001812	JIMMY CARTER LOPES SALGADO*
2021101000001536	JOICE DE CARVALHO SILVA*
2021100000001374	JUDELINE EXUME*
2021105000001551	MARIA CAMILA OSORIO ORTIZ*
2021105000001604	MATILDE STEFANÍA CASTRILLÓN TOBAR*
2021101000001572	MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ SILVA*
2021101000001581	THATIANE MANDELLI
2021105000001453	YORDI DUVAN MOLINA MARTÍNEZ*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.9 Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000000913	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*
2021101000001106	ANA GABRIELLA MELO RIBEIRO AIRES*
2021101000001035	DINO BRIAN SCHWAAB*
2021101000000904	GLEIDIANE EUGENE DE LAVOR PATRICIO
2021101000000898	LAURA EMILIA ARAÚJO*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.10 Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021108000000228	DERLIZ HONG HUNG MORENO*
2021101000000243	EDUARDO MATHEUS FIGUEIRA
2021106000000369	EVER JOSUÉ FUENTES GUEVARA*
2021111000000271	HECTOR ENRIQUE COLMENAREZ ESPINOZA*
2021101000000127	IZABELLE CRISTINA DA SILVA
2021101000000350	JAMILA FRANCINE DE GODOY BORKOWSKI*
2021101000000145	MARCOS VINICIUS IGLESIAS*
2021109000001853	MARIELA ALEXANDRA PEÑA AYMARA*
2021101000000136	NATIELLE BERLATTO*
2021105000000447	YUDI LORENA GOMEZ BRAVO*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.11 Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000001625	ALESSANDRO CALIDONI*
2021101000001634	AURIANE FERREIRA DE SOUSA*
2021101000001643	DÉBORA NICODEMO*
2021101000001670	JÚLIA PORTELA MALTA BRANDÃO*
2021101000001680	MANOEL DE JESUS SILVA NETO*
2021101000001788	MARILIA JECANE MASSAVA*
2021101000001705	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVEIRA*
2021101000001714	MAYARA AMARAL DE ANDRADE*
2021101000001732	RAISSA JANUZZI PESSOTTI
2021101000001741	SANEL CHARLOTIN*
2021101000001760	WILLIAN FIGUEIREDO CARDOSO*

* Conforme inciso II do item 6.2

1.12 Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021101000000181	EDISON HANSSEL MIKELER RETAMAL MORALES*
2021101000000323	JÉSSICA CARLOS PEREIRA*
2021101000000190	MARIA CLARA RODRIGUES ARBEX
2021101000000280	JOSELAINE RAQUEL DA SILVA PEREIRA*
2021101000000305	PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA*
2021101000000074	THALISON RAMON FERNANDES LIMA*
2021101000000083	TICYANE GARCEZ TELLES*
2021101000000010	VICTÓRIA TUPINI PEREIRA*
2021105000000296	WILSON DAVID CABEZAS GALINDO*

* Conforme inciso II do item 6.2

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS***

2020100000011756	BALTAZAR ERNESTO ZERO
2020201000000128	BASUALDO IRENEU DOS REIS GOMES
--	BERTHONY ETIENNE
2020101000011570	BRENDA MOREIRA MARQUES
2019201000002331	CLARISSA RIBEIRO DE SÁ RODRIGUES OLINDA
2020100000011980	CLEMENTE MENDES
2019201000001684	IDRISSA DA SILVA
2020201000000093	JULIANA ALVES DE SOUSA
2020101000009393	KLEMILTON MURILO VELOSO OLIVEIRA
2020101000012728	SATUMATA MALAM SAMBU SANHA
2019101000008999	THIAGO LOPEZ TURCATTI
2020201000000100	HAMANDA MACHADO DE MENESES FONTENELE

*** Conforme item 2.1 do edital Nº 4 /2021/PRPPG

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação. A decisão da Comissão será pautada de acordo com o edital PRPPG nº 04/2021 e com a Resolução CONSUN N° 02/2021, que instituem o Programa de Bolsa Institucional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – PROBIU.

DANÚBIA FRASSON FURTADO
08 de março de 2021

EDITAL N°06/2021/ PRPPG
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PRPPG Nº 05/2021

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração LatinoAmericana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, a retificação da homologação de inscrição do processo seletivo para a concessão de bolsa do Programa de Bolsa Institucional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – PROBIU, referente ao edital nº 05/2021/PRPPG.

1. No item 1.3,

onde-se lê:

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021105000001140	CARLOS ANDRÉS MÁRQUEZ GARZÓN
2021101000001840	JATNIEL MATEUS BISPO ZOTTIS
2021100000001178	LUIS EDUARDO REINA BERMUDEZ*
2021109000001209	YELENA AMBROSIO QUISPE*

* Conforme inciso II do item 6.2

Leia-se:

1.3 Programa de Pós-graduação em Economia

MATRÍCULA	CANDIDATO(A)
2021105000001140	CARLOS ANDRÉS MÁRQUEZ GARZÓN
2021100000001169	FABIÁN ESTEBAN JIMÉNEZ CÉSPEDES*
2021101000001840	JATNIEL MATEUS BISPO ZOTTIS
2021100000001178	LUIS EDUARDO REINA BERMUDEZ*
2021109000001209	YELENA AMBROSIO QUISPE*

* Conforme inciso II do item 6.2

2. Disposições finais

2.1 Ratificam-se as demais disposições contidas no Edital PRPPG Nº 05/2021, mantendo-se inalterados os dispositivos não alcançados pelo presente Edital.

2.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

DANUBIA FRASSON FURTADO
09 de março de 2021

EDITAL Nº 07/2021/ PRPPG
TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2021 /PRPPG
QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO
PIBIC, PIBITI E PIVICTI 2021/2022.

1 RETIFICAÇÃO

1.1 Onde se lê:
5.1 Não serão homologadas no presente processo seletivo as inscrições de propostas:
5.1.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital;
5.1.2 não submetidas dentro do prazo previsto;
5.1.3 idênticas submetidas pelo mesmo docente ou por diferentes docentes;
5.1.4 cujo docente proponente tiver pontuação inferior a 5 pontos na planilha de produtividade intelectual;
5.1.5 que desrespeitarem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste edital;
5.1.6 que desrespeitarem as normas deste edital, Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 e demais normativas resoluções que regulamentam este edital.

1.2 Leia-se:
5.1 Não serão homologadas no presente processo seletivo as inscrições de propostas:
5.1.1 submetidas por qualquer outro meio que não o previsto neste edital;
5.1.2 não submetidas dentro do prazo previsto;
5.1.3 idênticas submetidas pelo mesmo docente ou por diferentes docentes;
5.1.4 que desrespeitarem os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste edital;
5.1.5 que desrespeitarem as normas deste edital, Resolução COSUP nº 05, de 18 de dezembro de 2018 e demais normativas resoluções que regulamentam este edital.

1.3 Onde se lê:

8.7 Documentos integrantes deste Edital:
ANEXO I: Cronograma das Atividades para o Edital do Programas (2021-2022);
ANEXO II: Orientação para a submissão do planos de trabalho;
ANEXO III: Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019;
ANEXO IV: Formulário de avaliação da proposta;
ANEXO V: Formulário de declaração de produção intelectual conjunta com discentes.

1.4 Leia-se:
8.7 Documentos integrantes deste Edital:
ANEXO I: Cronograma das Atividades para o Edital do Programas (2021-2022);
ANEXO II: Orientação para a submissão do planos de trabalho;
ANEXO III: Planilha Produtividade Intelectual, conforme RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 17 DE JUNHO DE 2019;
ANEXO IV: Formulário de avaliação da proposta.

1.5 Onde se lê:

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PARA O EDITAL 03/2020/PRPPG

	Atividades	Prazo
1º ETAPA	Publicação do edital	A partir de 22/01/2020
	Período para interposição de recurso do edital, via inscreva	Por 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital
	Inscrição no Edital (realizada somente pelo(a) professor(a))	27/01 a 11/03/2021, com encerramento às 23h59min
	Divulgação preliminar das Inscrições	a partir de 11/03/202
	Período para interposição de recurso das inscrições	Por dois dias úteis após a publicação das inscrições.
2º ETAPA	Homologação das inscrições	A partir de 16/03/2021
3º ETAPA	Avaliação da Produtividade Intelectual e Planos de Trabalhos	16/03 a 15/05/2021
	Divulgação do resultado preliminar das propostas qualificadas	A partir de 16/05/2021
	Recurso da divulgação do resultado preliminar das propostas qualificadas	2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das propostas qualificadas, com encerramento às 16h59min do referido dia.
	Divulgação do resultado final das propostas (pós-recursos) qualificadas em todos os programas	A partir de 21/05/2021
4º ETAPA	Prazo Ordinário: Indicação obrigatória dos(as) discentes para todos os Programas de IC do presente Edital (com cota ou voluntário).	A partir da divulgação do resultado final a 15/06/2020
	Divulgação dos indicados(as) aprovados(as)	A partir de 18/06/2021
	Prazo Extraordinário: substituição/adequação dos(as) discentes com a indicação não aprovada* no Prazo Ordinário.	7 (sete dias contínuos) a partir da divulgação dos indicados aprovados, com encerramento às 23h59min do último dia.
	Recurso da divulgação do resultado preliminar das indicações	2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das indicações aprovadas com encerramento às 16h59min do referido dia
	Divulgação e homologação do resultado final	A partir de 26/06/2021
5º ETAPA	Distribuição de bolsas	A partir da divulgação e homologação do resultado final
	Início da vigência das orientações de IC	A partir de 01/08/2021
	Entrega do relatório final referente ao presente Edital**	até 30 dias após o encerramento do plano de trabalho
	EICTI 2022***	Outubro de 2022

**Discentes indicados que estão em desacordo com Capítulo II, do Título III, da Resolução COSUP 05/2018.*
***O encerramento está condicionado à implementação das bolsas do CNPq, FA e UNILA e também de voluntários.*
****A PRPPG por meio da Comissão Organizadora do EICTI publicará regulamento específico do evento.*

1.6 Leia-se:

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES PARA O EDITAL 03/2020/PRPPG

	Atividades	Prazo
1º ETAPA	Publicação do edital	A partir de 22/01/2020
	Período para interposição de recurso do edital, via inscreva	Por 2 (dois) dias úteis após a publicação do Edital
	Inscrição no Edital (realizada somente pelo(a) professor(a))	27/01 a 25/03/2021, com encerramento às 23h59min
	Divulgação preliminar das Inscrições	a partir de 25/03/202
	Período para interposição de recurso das inscrições	Por dois dias úteis após a publicação das inscrições.
2º ETAPA	Homologação das inscrições	A partir de 30/03/2021
3º ETAPA	Avaliação da Produtividade Intelectual e Planos de Trabalhos	30/03 a 31/05/2021
	Divulgação do resultado preliminar das propostas qualificadas	A partir de 01/05/2021
	Recurso da divulgação do resultado preliminar das propostas qualificadas	2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das propostas qualificadas, com encerramento às 16h59min do referido dia.
	Divulgação do resultado final das propostas (pós-recursos) qualificadas em todos os programas	A partir de 08/06/2021
4º ETAPA	Prazo Ordinário: Indicação obrigatória dos(as) discentes para todos os Programas de IC do presente Edital (com cota ou voluntário).	A partir da divulgação do resultado final a 02/07/2020
	Divulgação dos indicados(as) aprovados(as)	A partir de 07/07/2021
	Prazo Extraordinário: substituição/adequação dos(as) discentes com a indicação não aprovada* no Prazo Ordinário.	7 (sete dias contínuos) a partir da divulgação dos indicados aprovados, com encerramento às 23h59min do último dia.
	Recurso da divulgação do resultado preliminar das indicações	2 (dois) dias úteis a partir da divulgação das indicações aprovadas com encerramento às 16h59min do referido dia
	Divulgação e homologação do resultado final	A partir de 16/07/2021
5º ETAPA	Distribuição de bolsas	A partir da divulgação e homologação do resultado final
	Início da vigência das orientações de IC	A partir de 01/08/2021
	Entrega do relatório final referente ao presente Edital**	até 30 dias após o encerramento do plano de trabalho
	EICTI 2022***	Outubro de 2022

**Discentes indicados que estão em desacordo com Capítulo II, do Título III, da Resolução COSUP 05/2018.*
***O encerramento está condicionado à implementação das bolsas do CNPq, FA e UNILA e também de voluntários.*
****A PRPPG por meio da Comissão Organizadora do EICTI publicará regulamento específico do evento.*

2 DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As demais disposições do Edital n.03/2021/PRPPG permanecem inalteradas.

DANUBIA FRASSON FURTADO
11 de março de 2021

EDITAL Nº 08/2021/ PRPPG

RESULTADO PRELIMINAR

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), nomeada pela Portaria n° 357/2019/GR, torna público, pelo presente edital, o resultado preliminar do processo seletivo para a concessão de bolsa do Programa de Bolsa Institucional da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – PROBIU, referente ao edital nº 04/2021/PRPPG.

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS

1.1 Programa de Pós-graduação em Biociências

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	OSVALDO MANUEL NUÑEZ NOGUERA
2º	ALÁ BAGHDADI
LISTA DE ESPERA	LUIS ALBERTO BELTRÁN MÁRMOL
LISTA DE ESPERA	FABIO LUCAS CEMENCI GNOATTO
LISTA DE ESPERA	ADRIANA HEISS SIQUEIRA
LISTA DE ESPERA	MICHELE CRISTINA GRATON MOURA
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGBC: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021, Edital 03/2021/PPGBC	

1.2 Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Neotropical

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	LUIZ ALBERTO VIEIRA
2º	IRACY MAIANY NUNES SOARES
LISTA DE ESPERA	CAMILA DENÓBILE
LISTA DE ESPERA	RUTH ZAMIRA HERRERA RINCON
LISTA DE ESPERA	JHENIFER SIMÕES DOS SANTOS
LISTA DE ESPERA	CARLOS EDUARDO CHERMAN TRACIZNSKI
LISTA DE ESPERA	RAQUEL ANJOS VIANA
LISTA DE ESPERA	LUANA LIMA DE FREITAS
LISTA DE ESPERA	LETICIA DA COSTA
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGBN: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021, Edital 06/2021/PPGBN	

1.3 Programa de Pós-graduação em Economia

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	FABIÁN ESTEBAN JIMÉNEZ CÉSPEDES
2º	YELENA AMBROSIO QUISPE
LISTA DE ESPERA	LUIS EDUARDO REINA BERMUDEZ
LISTA DE ESPERA	CARLOS ANDRÉS MÁRQUEZ GARZÓN
LISTA DE ESPERA	JATNIEL MATEUS BISPO ZOTTIS
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGE: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021.	

1.4 Programa de Pós-graduação em Energia e Sustentabilidade

1.4.1 Nível Mestrado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ICOANA LAÍS LEITÃO MASCARENHAS MARTINS
2º	CAMILA BONATTO DE MELO
Critérios utilizados pela Comissão de bolsas PPGIES: I. a necessidade financeira do(a) candidato(a); II. maior pontuação do currículo atualizado referentes aos EDITAIS 08 E 09/2020/PPGIES	

1.4.2 Nível Doutorado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	EMILENE DE CARVALHO LOURENÇO
2º	HELTON ROGGER REGATIERI
LISTA DE ESPERA	FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS
LISTA DE ESPERA	CRISTIAN STANHAUS
LISTA DE ESPERA	MARIA GABRIELA AZEVEDO BARROS
LISTA DE ESPERA	LEONARDO ALEXANDRE VELTRONE
LISTA DE ESPERA	JAQUELINE BAIL
LISTA DE ESPERA	SUZAN PRADO FERNANDES BERNAL
Critérios utilizados pela Comissão de bolsas PPGIES: I. a necessidade financeira do(a) candidato(a); II. maior pontuação do currículo atualizado referentes aos EDITAIS 08 E 09/2020/PPGIES	

1.5 Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	DIANA CAROLINA ROA MANCERA
2º	RAFAELA GOULART GOMES OLIVEIRA
LISTA DE ESPERA	GABRIEL ROSSETTO PEDRY
Critérios utilizados pela Comissão de bolsas PPGECI: I. a necessidade financeira do(a) candidato(a) (classificatório); II. maior pontuação no resultado (classificação) do processo seletivo de entrada no PPGECI (classificatório); e III. o mérito acadêmico (classificatório).	

1.6 Programa de Pós-graduação em Física Aplicada

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	JULIANA DE SOUZA PEREIRA
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGFISA: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021.	

1.7 Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea da América Latina

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	JUDELINE EXUME
2º	MATILDE STEFANÍA CASTRILLÓN TOBAR
LISTA DE ESPERA	EMMANUEL SAMUEL
LISTA DE ESPERA	BENJAMÍN CUEVAS
LISTA DE ESPERA	JOICE DE CARVALHO SILVA
LISTA DE ESPERA	MARIA CAMILA OSORIO ORTIZ
LISTA DE ESPERA	YORDI DUVAN MOLINA MARTÍNEZ
LISTA DE ESPERA	CARLOS VINYCIO GRAMMELISKI
LISTA DE ESPERA	DAWSON PINHEIRO FERREIRA JUNIOR
LISTA DE ESPERA	MIGUEL ANGEL RODRIGUEZ SILVA
LISTA DE ESPERA	ALBA FERNANDA PINTO DE MEDEIROS
LISTA DE ESPERA	CARINA TAVARES RIBEIRO BARBOSA
LISTA DE ESPERA	FATIMA AUXILIADORA LANGBECK SOARES
LISTA DE ESPERA	DIANA ROCÍO ANTE PADILLA
LISTA DE ESPERA	JIMMY CARTER LOPES SALGADO
LISTA DE ESPERA	CAMILA CRISTINA LAZZARINI
LISTA DE ESPERA	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO
LISTA DE ESPERA	THATIANE MANDELLI
Critérios utilizados pela Comissão de bolsas PPGICAL: I. A necessidade financeira do(a) candidato(a), estabelecendo os seguintes aspectos concernentes à: a) à equidade de gênero e equidade racial; b) Informações outras como nacionalidade, cidade natal e de residência, cor declarada e se realizou o ensino médio em escola pública ou particular. Nos casos de empate, utilizou-se o mérito acadêmico, medido pela classificação no processo seletivo.	

1.8 Programa de Pós-graduação em Literatura Comparada

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	DINO BRIAN SCHWAAB
2º	LAURA EMILIA ARAÚJO
LISTA DE ESPERA	ANA GABRIELLA MELO RIBEIRO AIRES
LISTA DE ESPERA	ANA CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
LISTA DE ESPERA	GLEIDIANE EUGENE DE LAVOR PATRICIO
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGLC: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021, Edital 40/2020/PPGLC	

1.9 Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Desenvolvimento

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	DERLIZ HONG HUNG MORENO

2º	HECTOR ENRIQUE COLMENAREZ ESPINOZA
LISTA DE ESPERA	YUDI LORENA GOMEZ BRAVO
LISTA DE ESPERA	JAMILA FRANCINE DE GODOY BORKOWSKI
LISTA DE ESPERA	MARCOS VINICIUS IGLESIAS
LISTA DE ESPERA	MARIELA ALEXANDRA PEÑA AYMARA
LISTA DE ESPERA	NATIELLE BERLATTO
LISTA DE ESPERA	IZABELLE CRISTINA DA SILVA
LISTA DE ESPERA	EDUARDO MATHEUS FIGUEIRA
LISTA DE ESPERA	EVER JOSUÉ FUENTES GUEVARA
Critérios utilizados pela Comissão de bolsas PPGPPD: I. Atribuição de 1,0 ponto pela necessidade financeira do(a) candidato(a) e somou com a nota do processo seletivo para gerar a classificação; II. Em caso de empate, ficou melhor classificado o(a) candidato(a) inscrito(a) nas cotas de ação afirmativa.	

1.10 Programa de Pós-graduação em Relações Internacionais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	ALESSANDRO CALIDONI
2º	RAISSA JANUZZI PESSOTTI
LISTA DE ESPERA	SANEL CHARLOTIN
LISTA DE ESPERA	JÚLIA PORTELA MALTA BRANDÃO
LISTA DE ESPERA	WILLIAN FIGUEIREDO CARDOSO
LISTA DE ESPERA	MATHEUS DOS SANTOS DA SILVEIRA
LISTA DE ESPERA	AURIANE FERREIRA DE SOUSA
LISTA DE ESPERA	MARILIA JECANE MASSAVA
LISTA DE ESPERA	MAYARA AMARAL DE ANDRADE
LISTA DE ESPERA	MANOEL DE JESUS SILVA NETO
LISTA DE ESPERA	DÉBORA NICODEMO
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGRI: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021, Edital 03/2020/PPGRI.	

1.11 Programa de Pós-graduação Interdisciplinar em Estudos Latino Americanos

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	MARIA CLARA RODRIGUES ARBEX
2º	EDISON HANSSEL MIKELER RETAMAL MORALES
LISTA DE ESPERA	WILSON DAVID CABEZAS GALINDO
LISTA DE ESPERA	VICTÓRIA TUPINI PEREIRA
LISTA DE ESPERA	PEDRO PAULO COSTA DE ALMEIDA
LISTA DE ESPERA	TICYANE GARCEZ TELLES
LISTA DE ESPERA	THALISON RAMON FERNANDES LIMA
LISTA DE ESPERA	JÉSSICA CARLOS PEREIRA
LISTA DE ESPERA	JOSELAINE RAQUEL DA SILVA PEREIRA
Critério utilizado pela Comissão de bolsas PPGIELA: Classificação no processo seletivo para alunos regulares de 2021, Edital 34/2020/PPGIELA.	

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O(A) candidato(a) que deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, o(a) mesmo(a) deverá encaminhá-lo pelo portal Inscreva da UNILA de 13 a 15 de março de 2021 através do link https://inscreva.unila.edu.br

2.2 Os recursos serão apresentados e julgados pela Comissão de Bolsas do Programa em que o(a) candidato(a) está matriculado.(a)

DANUBIA FRASSON FURTADO
12 de março de 2021

CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 CONSUNI-ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA, nomeado pela Portaria nº 531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR;

CONSIDERANDO os riscos apresentados pela pandemia Novo Corona vírus (COVID-19), que resultou na suspensão das atividades acadêmicas presenciais e suspensão parcial de atividades dos servidores reduzindo drasticamente a circulação de pessoas nas unidades da UNILA;

CONSIDERANDO que o período da pandemia tem exigido esforços de toda a comunidade acadêmica, discentes, docentes, técnicos e gestores para permitir o desenvolvimento das atividades acadêmicas e dos servidores de forma remota;

CONSIDERANDO o término da prorrogação dos mandatos dos conselheiros do Conselho do Instituto (CONSUNI-ILACVN) e da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ilacvn, a partir de 24/03/2021 e a necessidade de realização de eleição de seus membros conforme estabelece o Estatuto e o Regimento da UNILA, assim como nos Regimentos Internos do ILACVN e do CONSUNI-ILACVN, ambos no âmbito do Instituto;

CONSIDERANDO que o CONSUNI-ILACVN é o órgão máximo de deliberação da Unidade e a Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do Ilacvn órgão de assessoria, e que a eleição de seus membros demanda uma série de ações como a divulgação, apresentação dos candidatos, votação, apuração de votos etc., envolvendo toda a comunidade acadêmica do Instituto;

CONSIDERANDO o Parecer nº 089/2020/GAB/PFIFTM/PGF/AGU que orientou pela possibilidade de prorrogação dos mandatos em questão, tendo em vista a situação atual de calamidade pública bem como as medidas de distanciamento social adotadas, especialmente a suspensão das atividades presenciais, o que inviabiliza o desenvolvimento das atividades necessárias à eleição de novos membros para o Conselho Superior, resolve:

I - Prorrogar o mandato dos atuais Conselheiros do Conselho e da Comissão Acadêmica de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza até a realização de eleições e posse dos novos conselheiros e membros, não ultrapassando a data de 30 de junho de 2021, conforme detalhamento abaixo:

CONSUNI		
Segmento	Titulares	Suplentes
Discentes	Gustavo Andrade Amorim	Maria Beatriz B Garcia
	Camila Eduarda Alves Martins	Gabriel Neuman Magalhães

Docentes	Gladys A V Benito	Catarina C Fernandes
	Gustavo de Jesus Lopez	Aline Theodoro Tocci
	Guilherme Vasconcelos Mauro	Newton Mayer S Chavez
	Mariana Ramos Reis Gaete	Marcela Boroski
	Patricia Maria de O. Machado	
	Kelly Daiane Sossmeier	
Técnicos Administrativos em Educação	Francielle Franza	Joceli Morais
	Lígia da Fré Winkert	Roseli Candido

COMISSÃO ACADÊMICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
Segmento	Titulares	Suplentes
Discentes	Giulio Mendes Braatz	Felipe Justiniano Pinto
Docentes	Gladys A V Benito	Catarina C Fernandes
	Aline Theodoro Tocci	Márcia Becker
	Gustavo de Jesus Lopez	Caroline Costa
	Guilherme Vasconcelos Mauro	Newton Mayer S Chavez
		José Ricardo C Salgado
Técnicos Administrativos em Educação	Denise Nampo	Ivanir Dos Santos
		Francielly Ponzio

II - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
18 de março de 2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 CONSUNI-ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

As deliberações da 28ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O processo 23422.002935/2021-34

Resolve

Aprovar a minuta do regulamento para eleições do CONSUNI-ILACVN e Comissões acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN, e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN designada pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e composta pela Portaria nº 08/2020/ILACVN.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2021.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Presidente do CONSUNI-ILACVN

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL

Conselho e Comissões acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN) designada para essa finalidade.

Art. 2º O processo eleitoral para as representações Docentes, Discentes e Técnicos(as)-Administrativos(as) em Educação (TAEs), para composição do CONSUNI-ILACVN e Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão do ILACVN, será organizado pela Comissão Eleitoral Local, designada pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e composta pela Portaria nº 08/2020/ILACVN e de acordo com as normativas estabelecidas neste regulamento.

§1º Serão escolhidos(as) no referido processo eleitoral:

CATEGORIA	ELEGÍVEIS	NÚMERO DE CHAPAS	ELEITORES
DOCENTE	Docentes do quadro ativo permanente, em exercício, vinculados(as) ao ILACVN	6 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	Docentes vinculados(as) ao ILACVN
DISCENTE	Representantes discentes da graduação e da pós-graduação vinculados(as) ao ILACVN	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 1 ano	Discentes da graduação e da pós-graduação vinculados(as) ao ILACVN
TAE	Representantes TAEs do quadro ativo permanente em exercício no ILACVN	2 chapas (titular e suplente) Mandato: 2 anos	TAEs do quadro ativo permanente da UNILA lotados no ILACVN.

§2º São os cursos de graduação vinculados ao ILACVN: Biotecnologia; Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade; Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química; Engenharia Física; Matemática; Medicina; Química; Saúde Coletiva;

§3º São os cursos de pós-graduação vinculados ao ILACVN: Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade Neotropical; Mestrado em Física Aplicada; Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

Art. 3º As Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão têm seus/suas integrantes designados(das) pela presidência do CONSUNI-ILACVN, conforme art. 2º, inciso II, da Portaria nº 275/2020/GR/UNILA, de 21 de setembro de 2020.

§1º Os(As) integrantes serão escolhidos dentre os pares eleitos em decorrência deste processo eleitoral.

§2º A presidência da Comissão Acadêmica de Ensino será exercida por docente, preferencialmente coordenador(a) de curso de graduação ou pós-graduação;

§3º A presidência da Comissão Acadêmica de Pesquisa será exercida por docente, preferencialmente coordenador(a) de projeto de pesquisa vigente;

§4º A presidência da Comissão Acadêmica de Extensão será exercida por docente, preferencialmente por coordenador(a) de ação de extensão vigente;

§5º Cada comissão será composta de:

I.5 (cinco) representantes docentes;

II.1 (um/a) representante discente;

III.1 (um/a) representante TAE.

Art. 4º As eleições serão realizadas em período definido em calendário eleitoral, a ser publicado pela CEL-ILACVN.

Art.5º Junto ao representante titular, será eleito o(a) seu(sua) suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento, observando-se a composição das chapas eleitas neste pleito.

Art. 6º A votação será feita por voto direto, secreto e eletrônico através da plataforma SIG-Eleição.

CAPÍTULO II

DOS MANDATOS

Art. 7º O mandato das representações discentes no CONSUNI-ILACVN e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão terá duração de 01 (um) ano, contado da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

Art. 8º O mandato das representações docentes no CONSUNI-ILACVN e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão terá duração de 02 (dois) anos, contado da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

Art. 9º O mandato das representações TAEs no CONSUNI-ILACVN e nas Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão terá duração de 02 (dois) anos, contado da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO III

DOS ELEGÍVEIS

Art. 10 São elegíveis para as representações docentes a que se refere este regulamento, os(as) admitidos(as) na carreira docente e membros do quadro ativo permanente da UNILA vinculados ao ILACVN, até a data de homologação das candidaturas, conforme art. 153 e 181, III, do Regimento Geral.

Art. 11 São inelegíveis para as representações dos(as) docentes os membros da CEL-ILACVN, os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os(as) que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

Art. 12 São elegíveis para as representações dos(as) TAEs a que se refere este regulamento, todos(as) os(as) TAEs admitidos(as) na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN e suas subunidades, até a data de homologação das candidaturas, conforme arts. 160 e 181, IV do Regimento Geral.

Art. 13 São inelegíveis para as representações dos(as) TAEs os membros da CEL-ILACVN, os(as) em exercício provisório e os(as) que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

Art. 14 São elegíveis para as representações discentes de que trata este regulamento, todos(as) os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN, conforme arts. 163 e 181, V, do Regimento Geral.

Art. 15 São inelegíveis para as representações dos(as) discentes os membros da CEL-ILACVN, os(as) discentes com a matrícula trancada e aqueles em mobilidade acadêmica, até a data de homologação das candidaturas.

Art. 16 São inelegíveis os membros das três categorias que já tenham exercido dois mandatos consecutivos na mesma representação.

Art. 17 A verificação do vínculo requerido neste regulamento será feita junto ao Sistema Integrado de Gestão - SIG da UNILA.

Parágrafo único: A CEL ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação.

CAPÍTULO IV

DOS ELEITORES

Art. 18 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para as representações que trata este regulamento:

I.Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN;

II.Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação vinculados ao ILACVN;

III.TAEs admitidos(as) na carreira da UNILA, membros do quadro ativo permanente, em exercício no ILACVN e suas subunidades.

Art. 19 As listas nominais dos(as) eleitores(as) seguirão com os dados oficiais fornecidos pelo SIG e será divulgada de acordo com cronograma da CEL-ILACVN.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 20 As inscrições para cada representação que trata o presente Regulamento serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

Art. 21 As inscrições de candidaturas deverão ser feitas segundo regras estabelecidas no Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de representante titular e/ou suplente em mais de uma representação.

Art. 22 Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILACVN reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

Art. 23 Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso à própria CEL-ILACVN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Art. 24 Após o recebimento dos recursos indicados no artigo anterior, a CEL-ILACVN deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos(as) e de eleitores(as) dos respectivos pleitos.

Art. 25 Da deliberação da CEL-ILACVN sobre a homologação de candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILACVN, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções subjudice.

Art. 26 Até o final do período de inscrições, conforme Edital da CEL-ILACVN, os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILACVN, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) remanescente, quando for o caso, será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

Art. 27 Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos(as) candidatos(as).

Parágrafo único. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o(a) candidato(a) remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL-ILACVN e a véspera do primeiro dia da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado no Edital.

Art. 29 Será tolerada propaganda desde que não interfira nas atividades acadêmicas normais de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração.

§1º Não será tolerada propaganda:

1.de incitamento e atentado contra pessoas ou bens;

2.que implicar oferecimento, dádiva, promessas ou vantagens de qualquer natureza;

3.que vier a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;

4.que utilizar recursos financeiros ou materiais da UNILA; e

5.o uso dos meios, e-mails e sítios institucionais da Universidade, conforme Portaria SECOM N^{O}01/2018, de 09 de Novembro de 2018.

§2º A CEL-ILACVN adotará medidas para advertir, impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda realizada com infração ao disposto neste artigo.

§ 3º Caso o(a) candidato(a) Titular ou Suplente não atender às orientações previstas no §1º ou às medidas adotadas pela CEL-ILACVN, a ele(a) será aplicada a pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade dessa irregularidade, poderá ser aplicada a pena de cassação da candidatura da chapa.

Art. 30 No período de campanha eleitoral será permitido aos(às) candidatos(as):

1.Visita às salas de aulas, mediante autorização pelo(a) docente responsável pela turma, no momento da visita;

2.Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

3.Confecção de materiais de campanha;

4.Utilização de páginas virtuais, sendo vedado fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas nos dias da votação.

Art. 31 Qualquer candidato(a) poderá representar à CEL-ILACVN relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com este regulamento e com as normas vigentes na UNILA.

Art. 32 Pelo não cumprimento de quaisquer dos artigos deste regulamento ou às medidas adotadas pela CEL-ILACVN, será aplicada a pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade dessa irregularidade, poderá ser aplicada a pena de cassação da candidatura da chapa.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 33 A votação acontecerá nas datas, horários, procedimentos e metodologias estabelecidas em Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Art. 34 A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as) às representações que tratam este regulamento.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 35 Serão eleitas as chapas que obtiverem o maior número dos votos válidos em cada pleito. Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos.

Parágrafo Único. Em caso de empate, ter-se-á por eleito(a) o(a) candidato(a) titular mais antigo na Universidade e, entre os de igual antiguidade, o(a) de maior idade, conforme art. 184, parágrafo único, do Regimento Geral.

Art. 36 A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

Art. 37 Os resultados serão homologados pelo CONSUNI-ILACVN, sendo encaminhados para publicação de portaria e para os procedimentos legais de nomeação e posse.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 38 É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.

Art. 39 Compete à Comissão Eleitoral:

1.publicar editais;

2.elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI-ILACVN para o processo eleitoral;

3.elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;

4.estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas;

5.compor as mesas eleitorais, quando necessário;

6.credenciar fiscais;

7.emitir instruções sobre a sistemática de votação;

8.confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

9.decidir sobre impugnações;

10.delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

11.apurar os votos;

12.elaborar formulário para interposição de recursos;

13.publicar, no âmbito da ILACVN, por edital, os resultados da eleição e proclamar os/as eleitos/as;

14.apresentar o resultado ao CONSUNI-ILACVN;

Art. 40 O edital geral da eleição deverá ser publicado nas diversas unidades acadêmicas e administrativas da UNILA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da eleição.

Art. 41 As decisões da CEL-ILACVN serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 42 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado, deliberado e respondido pela CEL-ILACVN, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma das etapas do processo, observados os dispostos nos artigos 14 a 16 deste regulamento;

§ 1º Qualquer recurso deverá ser interposto pelo preenchimento completo de formulário próprio elaborado pela CEL-ILACVN, assinado e encaminhado à CEL-ILACVN, por meio de mensagem enviada pelo correio institucional para o correio eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma;

§ 2º O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 43 Todos os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL-ILACVN.

Art. 44 Das decisões da CEL-ILACVN cabe recurso ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 Casos omissos serão analisados pelo CONSUNI-ILACVN.

Art. 46 Esta regulamento entra em vigor a partir da data de publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2021

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
18 de março de 2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CONSUNI-ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

As deliberações da 28ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O processo 23422.002932/2021-18

Resolve

Aprovar a minuta do regulamento para eleições de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN) e Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares de Ciências da Natureza (CICN) e Ciências da Vida (CICV), e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN - Designada pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e Composta pela Portaria nº08/2020/ILACVN.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 15 de Março de 2021.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Presidente do Consuni ILACVN

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL

Direção do ILACVN e Coordenadores dos Centros Interdisciplinares

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1ºO processo eleitoral para os cargos de Direção e Vice-Direção de Instituto, bem como para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Centros Interdisciplinares serão organizados pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN), de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução

Art. 2º A eleição será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da CEL-ILACVN esignada para essa finalidade.

Art. 3º As eleições serão realizadas em período definido em calendário eleitoral, a ser publicado pela Comissão Eleitoral Local.

Art. 4ºAs eleições acontecerão por meio de votação direta e secreta, conforme determinado em edital pela CEL-ILACVN.

Art. 5ºEm cada um dos processos eleitorais normatizados por esta resolução, cada eleitor(a) terá direito a voto em uma única chapa. É vedado o voto por correspondência ou por procuração.

Parágrafo único.Cada votante terá direito a um único voto, mesmo que se enquadre em mais de uma categoria de votantes previstas, prevalecendo sempre a categoria com registro mais antigo na UNILA, conforme Artigo 182, Parágrafo Primeiro, do Regimento Geral da Universidade.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS E REPRESENTAÇÕES

Art. 6ºDiretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza (ILACVN).

Art. 7º Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Natureza (CICN), do ILACVN.

Art. 8ºCoordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Centro Interdisciplinar de Ciências da Vida (CICV), do ILACVN.

CAPÍTULO III

DOS MANDATOS

Art. 9º O mandato de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) terá duração de quatro anos, contados da data de sua posse, permitida uma recondução.

Parágrafo Único. Os cargos de Diretor(a) e de Vice-Diretor(a) serão providos pelo Reitor, a serem exercidos em regime de dedicação exclusiva, na forma da lei.

Art. 10 O mandato dos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) dos Centros Interdisciplinares terá duração de dois anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO IV

DOS ELEGÍVEIS

Art. 11 São elegíveis para os cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) de Instituto docentes doutores do quadro efetivo permanente da UNILA, com regime de dedicação exclusiva, lotados no ILACVN.

Art. 12 São elegíveis para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICN conforme **Resolução Consuni Ilacvn 02/2017**.

Art. 13 São elegíveis para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do CICV, docentes do quadro ativo permanente com titulação mínima de mestre, lotados no ILACVN, e alocados no CICV conforme **Resolução Consuni Ilacvn 02/2017**.

Art. 14 A CEL ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação

Art. 15 São inelegíveis os membros da CEL-ILACVN, os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

Parágrafo único:São inelegíveis aqueles(as) que já tenham exercido dois mandatos consecutivos na mesma representação

CAPÍTULO V

DOS ELEITORES

DO CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE INSTITUTO

Art. 16 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes:

I.Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN;

II.Técnicos(as) Administrativos(as) em Educação (TAEs) do quadro ativo permanente lotados(as) no ILACVN, nos Centros Interdisciplinares do ILACVN, no Departamento Administrativo do ILACVN e na Secretaria Acadêmica de Apoio às Coordenações do ILACVN.

III.Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu vinculados aos Centros Interdisciplinares do ILACVN, a saber: Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Curso de Bacharelado em Medicina; Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade; Curso de Bacharelado em Biotecnologia; Curso de Bacharelado em Engenharia Física; Curso de Licenciatura em Química; Curso de Licenciatura em Matemática; Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza - Química, Física e Biologia; Mestrado em Física Aplicada; Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade

Neotropical; Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

CAPÍTULO VI

DOS ELEITORES

DO CARGO DE COORDENADOR DE CENTRO INTERDISCIPLINAR

Art. 17 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do CICN:

I.Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN, e alocados(as) no CICN conforme **Resolução Consuni Ilacvn 02/2017**.

II.TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN e alocados(as) no CICN conforme Resolução Consuni Ilacvn 02/2017.

III.Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu vinculados ao CICN, a saber: Curso de Bacharelado em Engenharia Física; Curso de Licenciatura em Química; Curso de Licenciatura em Matemática; Curso de Licenciatura em Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química; Mestrado em Física Aplicada.

Art. 18Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes para o Cargo de Coordenador(a)e Vice-Coordenador(a) do CICV:

I.Docentes do quadro ativo permanente e temporário lotados(as) no ILACVN, e alocados(as) no CICV conforme **Resolução Consuni Ilacvn 02/2017**.

II.TAEs do quadro ativo permanente em exercício no âmbito do ILACVN e alocados(as) no CICV conforme Resolução Consuni Ilacvn 02/2017.

III.Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e pós-graduação stricto sensu vinculados ao CICV, a saber: Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva; Curso de Bacharelado em Medicina; Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade; Curso de Bacharelado em Biotecnologia; Mestrado em Biociências; Mestrado em Biodiversidade Neotropical; Residência Multiprofissional em Saúde da Família.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 As inscrições para os cargos de Direção e Vice-Direção de Instituto, bem como para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Centro Interdisciplinar serão realizadas por chapas.

Art. 20 As inscrições de candidatos(as) deverão ser feitas segundo regras estabelecidas no Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo único:É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma representação.

CAPÍTULO V

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 21 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento), à categoria discente o peso eleitoral de 15% (quinze por cento) e à categoria dos TAEs peso eleitoral de 15% (quinze por cento).

Art. 22Nos pleitos eleitorais normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VF_i = 0{,}70 x P_i / P + 0{,}15 x T_i / T + 0{,}15 x E_i / E$$

sendo:

VF_i: índice que indicará a classificação final da chapa "i"

P_i: número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i"

T_i: número de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos para a chapa "i"

E_i: número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i"

P: número total de votos válidos da categoria docente

T: número total de votos válidos da categoria dos técnicos administrativos

E: número total de votos válidos da categoria discente

Parágrafo único: O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VF_i, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.

Art. 23Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos, no respectivo cargo pleiteado.

Art. 24 Havendo empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) titular seja o(a) mais antigo(a) professor(a) no magistério superior na UNILA.

Art. 25 Mantido o empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) titular seja o(a) mais antigo(a) no magistério superior.

Art. 26 A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

Art. 27Os resultados serão homologados pelo Conselho do Instituto, sendo encaminhados para publicação de portaria pela Reitoria da Universidade para os procedimentos legais de nomeação e posse.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 28Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL-ILACVNe a véspera dos dias da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado no Edital.

Art. 29No período de campanha eleitoral fica proibido:

I.a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

II.a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III.a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

IV.a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V.a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna.

Parágrafo único.A observância do descumprimento do item anterior poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.

Art. 30No período de campanha eleitoral será permitido aos(às) candidatos(as):

I.Visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio e autorizado pela CEL-ILACVN;

II.Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III.Confecção de folders e folhetos;

IV.Utilização de páginas virtuais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 31 O(A) Presidente e o(a) Secretário(a) da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os(as) membros nomeados(as).

Parágrafo único. É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.

Art. 32 Compete à Comissão Eleitoral:

I.publicar editais;

II.elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;

III.compor as mesas eleitorais quando necessário;

IV.credenciar os/as fiscais;

V.emitir instruções sobre a sistemática de votação;

VI.elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI para o processo eleitoral;

VII.confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

VIII.decidir sobre impugnações;

IX.delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

X.apurar os votos;

XI.publicar, no âmbito da ILACVN, por edital, os resultados da eleição e proclamar os/as eleitos/as;

XII.apresentar o resultado ao CONSUNI-ILACVN;

XIII.estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas.

Art. 33 O edital geral da eleição deverá ser publicado nas diversas unidades acadêmicas e administrativas da UNILA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da eleição.

Art. 34 As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples, cabendo recurso, nos prazos estabelecidos no calendário eleitoral, ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 Casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto.

Art. 36 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

Foz do Iguaçu, 15 de Março de 2021

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

18 de março de 2021

RESOLUÇÃO Nº 04/2021/ CONSUNI-ILACVN

O CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA - CONSUNI-ILACVN, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade, e considerando:

As deliberações da 28ª Reunião Ordinária do Conselho do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza.

O processo 23422.002930/2021-72

Resolve

Aprovar a minuta do regulamento para eleições de Coordenadores(as) e Vice Coordenadores(as) dos cursos de graduação do ILACVN, e encaminhar para início dos trabalhos pela Comissão Eleitoral Local do ILACVN - Designada pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e Composta pela Portaria nº 08/2020/ILACVN.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Iguaçu, 15 de Março de 2021.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS

Presidente do Consuni ILACVN

REGULAMENTO PARA PROCESSO ELEITORAL

Coordenação e Vice-Coordenação de cursos de graduação - ILACVN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A eleição será conduzida pelo Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza (CONSUNI-ILACVN), por meio da Comissão Eleitoral Local (CEL-ILACVN) designada para essa finalidade.

Art. 2º O processo eleitoral para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) dos cursos de graduação, vinculados ao ILACVN, será organizado pela CEL-ILACVN, Designada pela Portaria nº 07/2020/ILACVN e Composta pela Portaria nº 08/2020/ILACVN e de acordo com as normativas estabelecidas nesta resolução.

Parágrafo único: Serão escolhidos no referido processo eleitoral:

I. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Biotecnologia;

II. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade;

III. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química;

IV. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Engenharia Física;

V. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Matemática-Licenciatura;

VI. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina;

VII. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Química-Licenciatura;

VIII. Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Saúde Coletiva;

Art. 3º As eleições serão realizadas em período definido em calendário eleitoral, a ser publicado pela CEL-ILACVN.

Art. 4º A votação será feita por voto direto, secreto e eletrônico através da plataforma SIG-Eleição.

CAPÍTULO II

DOS MANDATOS

Art. 5º O mandato dos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso terá duração de dois anos, contados da data de sua posse, sendo permitida uma recondução.

CAPÍTULO III

DOS ELEGÍVEIS

Art. 6º São elegíveis para os cargos de Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso de Graduação os docentes que, cumulativamente[1]:

I. Ocupem cargo efetivo da carreira do Magistério Superior da UNILA;

II. Pertencentes à área específicado curso de graduação para o qual pleiteiam candidaturas, conforme Anexo I;

III. Sejam lotados(as) no ILACVN;

IV. Sejam atuantes no Curso de Graduação no qual pleiteiam candidatura;

V. Não se encontrem em situação de afastamento das atividades didáticas por período maior de 60 (sessenta) dias no primeiro semestre letivo de 2021.

Art. 7º A CEL-ILACVN confirmará a elegibilidade dos inscritos e publicará edital de confirmação.

Art. 8º São inelegíveis os membros da CEL-ILACVN, os(as) docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos), os(as) servidores(as) em exercício provisório e os que não estão em exercício (afastamento para estudo, licença maternidade, licença saúde, licença capacitação, licença para tratar de assunto particular e licença para acompanhar cônjuge ou companheiro), até a data de homologação das candidaturas.

CAPÍTULO IV

DOS ELEITORES

Art. 9º Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes nos respectivos cursos de graduação do ILACVN, com os quais tenham vínculo:

I. Docentes ocupantes do cargo efetivo de Professor(a) do Magistério Superior lotados(as) na UNILA, aos quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nas componentes curriculares nos últimos três semestres (incluso o semestre da votação), e que não se encontrem em afastamento sem remuneração no primeiro semestre letivo de 2021.

II. Docentes temporariamente contratados(as) pela UNILA, com contratos vigentes, aos(às)quais tenham sido atribuídas atividades pedagógicas nascomponentes curriculares nos últimos três semestres.

III. Discentes regularmente matriculados(as) cuja matrícula encontra-se ativa no primeiro semestre letivo de 2021.

§ 1º Docente ao(à)qual tiverem sido atribuídas atividades pedagógicas em mais de um curso de graduação nos dois últimos semestres letivos possuirá direito a um voto por curso, desde que no semestre de votação, esteja vinculado ao curso em questão[2].

§ 2º A CEL-ILACVN publicará no Boletim de Serviço a relação de eleitores(as)aptos(as) a votarem nos pleitos regulados por esta Resolução, no prazo do calendário eleitoral.

Art. 10A cada eleitor(a) será admitido o direito de voto uma única vez, em cada eleição para a qual estiver habilitado(a).

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11 As inscrições para cada cargo que trata a presente Resolução serão apresentadas em conjunto, formando uma chapa.

Art. 12As inscrições de candidatos(as)deverão ser feitas segundo regras estabelecidas no Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Parágrafo único.É vedada a inscrição de representante titular e/ou vice em mais de uma representação.

Art. 13 Findo o prazo para inscrições das chapas concorrentes, a CEL-ILACVN reunir-se-á para deliberar sobre o deferimento das inscrições de candidaturas, notificando os interessados por e-mail, enviado ao correio eletrônico institucional.

Art. 14 Da decisão sobre o deferimento das candidaturas caberá recurso à própria CEL-ILACVN, no prazo de 03 (três) dias úteis.

1

2

Art. 15 Após o recebimento dos recursos indicados no artigo anterior, a CEL-ILACVN deliberará sobre a homologação final das candidaturas e publicará a lista de candidatos e de eleitores(as) dos respectivos pleitos.

Art. 16 Da deliberação da CEL-ILACVN sobre a homologação de candidaturas caberá recurso ao CONSUNI-ILACVN, suspendendo-se a eleição exclusivamente para as funções *sub judice*.

Art. 17Até o final do período de inscrições, conforme edital da CEL-ILACVN, os(as)candidatos(as)inscritos poderão, isolada ou conjuntamente, desistir da homologação da candidatura, mediante requerimento encaminhado à CEL-ILACVN, por mensagem originada de seu correio eletrônico institucional.

Parágrafo único. O(A)candidato(a) remanescente, quando for o caso, será notificado por e-mail, para exercer o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo menor, se antes findar o período de inscrições.

Art. 18Após a homologação das candidaturas será vedada a desistência voluntária dos(as) candidatos(as).

Parágrafo único. Ocorrendo eventual desligamento da UNILA, será notificado o(a) candidato remanescente, para que exerça o direito de recomposição da chapa, no prazo de 24 horas. A recomposição da chapa deverá ocorrer até 03 (três) dias úteis antes do pleito, sob pena de anulação da homologação de sua inscrição.

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 19 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela CEL-ILACVN e a véspera dos dias da votação, conforme Calendário Eleitoral, estipulado no Edital.

Art. 20 No período de campanha eleitoral fica proibido[3]:

I. a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

II. a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

III. a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

IV. a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

V. a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;

VI. o uso dos meios, e-mails e sítios institucionais da Universidade, conforme Instrução Normativa SECOM Nº01/2018, publicada no Boletim de Serviço 361, de 29 de junho de 2018.

Parágrafo único. A observância do descumprimento deste dispositivo poderá acarretar na anulação da candidatura da chapa.

Art. 21 No período de campanha eleitoral será permitido aos candidatos:

I. Visita às salas de aulas, mediante autorização pelo(a) docente responsável pela turma, no momento da visita;

II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;

III. Confecção de *folders*, folhetos e broches;

IV. Utilização de páginas virtuais, sendo vedado fazer publicações, comentários, curtir e compartilhar materiais relativos às chapas nos dias da votação.

Art. 22 Qualquer candidato(a) poderá representar à CEL-ILACVN relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com esta Resolução e com as normas vigentes na UNILA.

CAPÍTULO VII

DA VOTAÇÃO

Art. 23A votação acontecerá nas datas, horários, procedimentos e metodologias estabelecidas em Edital elaborado pela CEL-ILACVN.

Art. 24 A ordem de apresentação das chapas em cada pleito obedecerá à ordem alfabética dos nomes dos(as) candidatos(as) à função de coordenador(a)de curso.

Art. 25 Pelo não cumprimento de quaisquer dos artigos desta Resolução ou às medidas adotadas pela CEL- ILACVN, será aplicada a pena de advertência e, em caso de reincidência ou continuidade dessa

3

irregularidade, poderá ser aplicada a pena de cassação da candidatura da chapa.

CAPÍTULOVIII

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26 Para a totalização dos votos de cada chapa, a apuração dos votos obedecerá a técnica da proporcionalidade, sendo atribuído à categoria docente o peso eleitoral de 70% (setenta por cento) e à categoria discente o peso eleitoral de 30% (trinta por cento).

Art. 27 Nos pleitos eleitorais normatizados por esta resolução, será utilizada a seguinte fórmula:

$$VF_i = 0{,}70 x P_i / P + 0{,}30 x E_i / E$$

sendo:

VF_i: índice que indicará a classificação final da chapa "i";

P_i: número de votos válidos da categoria docente para a chapa "i";

P: número total de votos válidos da categoria docente;

E_i: número de votos válidos da categoria discente para a chapa "i";

E: número total de votos válidos da categoria discente.

Parágrafo único: O índice que indicará a classificação final de cada chapa, VF_i, será calculado até a sexta decimal, sem arredondamentos.

Art. 28 Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria índice VF_ino respectivo cargo pleiteado.

Art. 29 Havendo empate[4], será considerada eleita a chapa cujo(a) titular tiver a maior titulação;

Art. 30Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) titular seja o(a) mais antigo(a) no magistério superior no ILACVN e prevalecendo a situação, o de maior idade.

Art. 31 A CEL-ILACVN estabelecerá os ritos de averiguação dos votos, bem como os prazos de homologação e divulgação dos resultados oficiais dos processos eleitorais.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 32O(A) Presidente e o(a) Secretário(a)da Comissão Eleitoral serão escolhidos entre os(as) membros nomeados(as).

Parágrafo único.É vedada qualquer remuneração ou vantagem aos(ás)membros da Comissão Eleitoral pelos serviços prestados.

Art. 33Compete à Comissão Eleitoral:

I. publicar editais;

II. elaborar cronograma das etapas do processo, resguardando os prazos estabelecidos pelo CONSUNI-ILACVN para o processo eleitoral;

III. elaborar a metodologia e supervisionar o processo de inscrição dos/as candidatos/as;

IV. estabelecer regras e tetos relacionados a gastos da campanha e cobrar a prestação de contas;

V. compor as mesas eleitorais quando necessário;

VI. credenciar fiscais;

VII. emitirinstruções sobre a sistemática de votação;

VIII. confeccionar, publicar, distribuir e guardar o material necessário ao processo eleitoral;

IX. decidir sobre impugnações;

X. delegar poderes às subcomissões constituídas, para execução de tarefas específicas;

XI. apurar os votos;

XII. elaborar formulário para interposição de recursos;

XIII. publicar, no âmbito da ILACVN, por edital, os resultados da eleição e proclamar os/as eleitos/as;

XIV. apresentar o resultado ao CONSUNI-ILACVN;

Art. 34 O edital geral da eleição, que divulgará os requisitos, os prazos e os procedimentos de inscrição, de realização de campanha e da votação, juntamente a convocação da comunidade para os pleitos, deverá ser submetido à apreciação e aprovação no CONSUNI-ILACVN antes de sua publicação.

Art. 35 O edital geral da eleição deverá ser publicado nas diversas unidades acadêmicas e administrativas da UNILA com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência ao dia da eleição.

4

Art. 36 As decisões da CEL-ILACVN serão tomadas por maioria simples.

CAPÍTULO X

DOS RECURSOS

Art. 37 Poderá ser apresentado recurso em cada uma das fases do processo eleitoral, que será analisado, deliberado e respondido pela CEL-ILACVN, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma das etapas do processo, observados os dispostos nos artigos 14 a 16 desta resolução;

§ 1º Qualquer recurso deverá ser interposto pelo preenchimento completo de formulário próprio elaborado pela CEL-ILACVN, assinado e encaminhado à CEL-ILACVN, por meio de mensagem enviada pelo correio institucional para o correio eletrônico cel.ilacvn@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma;

§ 2º O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Art. 38 Todos os recursos serão analisados, deliberados e respondidos pela CEL-ILACVN.

Art. 39 Das decisões da CEL-ILACVN cabe recurso ao CONSUNI-ILACVN.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40Casos omissos serão analisados pelo Conselho do Instituto.

Art. 41Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, no sítio eletrônico do CONSUNI-ILACVN ou no Boletim de Serviços, o que vier primeiro.

Anexo I - Tabela de correlação de Cursos e Áreas

Curso	Podem ser candidatos docentes das áreas de:
Biotecnologia	- Biologia
Ciências Biológicas - Ecologia e Biodiversidade	- Biologia
Ciências da Natureza - Biologia, Física e Química	- Biologia
	- Física
	- Química
Engenharia Física	- Física
Matemática - Licenciatura	- Matemática
Medicina	- Medicina
Química - Licenciatura	- Química
Saúde Coletiva	- Saúde Coletiva

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
15 de Março de 2021.

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA

PORTARIA Nº 03/2021 /ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZADA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, nomeado pela Portaria nº531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, o que consta no processo nº 23422.14973/2020-58 e as definições da 28ª reunião ordinária do Conselho do Instituto (CONSUNI-ILACVN):

RESOLVE:

Art. 1º Designar, como Presidente e Secretário da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza, respectivamente, os servidores:

I - ERWIN BECKER MARQUES, TAE - Siape 1828799, PRESIDENTE;

II - JORGE LUIS MARIA RUIZ, Docente - Siape 2242052, SECRETÁRIO.

Art. 2º O mandato dos membros designados por esta Portaria seguirá o prazo definido na Portaria nº 8/2020/ILACVN

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
18 de março de 2021

PORTARIA Nº 04/2021/ILACVN

O DIRETOR DO INSTITUTO LATINO AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA, nomeado pela Portaria nº 531/2017/GR, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 275/2020/GR, no uso de suas atribuições, e o que consta no processo

nº 23422.007991/2020-14 e Resolução Consuni ILACVN 01/2021, resolve:

Art. 1o Prorrogar, até 30 de junho de 2021, os mandatos dos membros do Conselho do Instituto e das Comissões Acadêmicas do Instituto Latino-Americano da Vida e da Natureza, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana:

a) Conselheiros do Instituto designados pelas Portarias nº 526/2018, 573/2018, 702/2019, 704/2019, 833/2019 e prorrogados pela Portaria nº255/2020 GR e pela Resolução Consuni 02/2020;

b) Membros das Comissões acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão do ILACVN, designados pelas Portarias nº 527/2018, 731/2018, 703/2019 e prorrogados pela Portaria nº255/2020 GR e pela Resolução Consuni 02/2020:

CONSUNI		
Segmento	Titulares	Suplentes
Discentes	Gustavo Andrade Amorim	Maria Beatriz B Garcia
	Camila Eduarda Alves Martins	Gabriel Neuman Magalhães
Docentes	Gladys A V Benito	Catarina C Fernandes
	Gustavo de Jesus Lopez	Aline Theodoro Tocci
	Guilherme Vasconcelos Mauro	Newton Mayer S Chavez
	Mariana Ramos Reis Gaete	Marcela Boroski
	Patricia Maria de O. Machado	
	Kelly Daiane Sossmeier	
Técnicos Administrativos em Educação	Francielle Franza	Joceli Morais
	Lígia da Fré Winkert	Roseli Candido

COMISSÃO ACADÊMICA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO		
Segmento	Titulares	Suplentes
Discentes	Giulio Mendes Braatz	Felipe Justiniano Pinto
Docentes	Gladys A V Benito	Catarina C Fernandes
	Aline Theodoro Tocci	Márcia Becker
	Gustavo de Jesus Lopez	Caroline Costa
	Guilherme Vasconcelos Mauro	Newton Mayer S Chavez
		José Ricardo C Salgado
Técnicos Administrativos em Educação	Denise Nampo	Ivanir Dos Santos
		Francielly Ponzio

Art. 2o A prorrogação de mandato que trata a presente portaria terá vigência até 30 de junho de 2021 ou até a designação dos(as) conselheiros(as) a serem eleitos(as) para as respectivas cadeiras, em eleições a serem realizadas pela comissão eleitoral competente, o que ocorrer antes.

Parágrafo único. Fica sem efeito a prorrogação, caso a designação do(a) conselheiro(a) eleito(a) ocorra antes do término do atual mandato.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

.

LUCIANO CALHEIROS LAPAS
18 de março de 2021

INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE TECNOLOGIA, INFRAESTRUTURA E TERRITÓRIO

EDITAL N.º 02/2021/PPGIES

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO INTERDISCIPLINAR EM ENERGIA & SUSTENTABILIDADE (PPGIES) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), nomeado pela Portaria nº 831/2019/GR/UNILA, publicada no Boletim de Serviço no 507, de 27 de dezembro de 2019, orna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para a concessão de 2 (duas) bolsas do Programa de Bolsas de Doutorado – acordo CAPES e FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CAPES/FA, chamada pública EDITAL Nº 18/2020/CAPES.

1. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	17/03/2021	Portal de Editais da Unila https://documentos.unila.edu.br
Inscrições	17/03/2021 a 21/03/2021 (até 23h59 horário de Brasília)	Sistema Inscreva: https://inscreva.unila.edu.br/
Homologações das inscrições	22/03/2021	Portal de Editais da Unila https://documentos.unila.edu.br
Seleção	Até 23/03/2021	Trabalho interno de seleção no PPGIES
Resultado preliminar	23/03/2021	Portal de Editais da Unila https://documentos.unila.edu.br
Recursos do resultado preliminar	24/03/2021(até 23h59 horário de Brasília)	Sistema Inscreva: https://inscreva.unila.edu.br/
Resultado Final	25/03/2021	Portal de Editais da Unila https://documentos.unila.edu.br

2. DA NATUREZA DO PROGRAMA DE BOLSA CAPES/FA

2.1 O Programa de Bolsas da CAPES/FA tem os seguintes objetivos:

I - contribuir para que estudantes de pós-graduação Stricto Sensu tenham um excelente desempenho de suas atividades acadêmicas visando à formação de recursos humanos de alto nível necessários ao país e aos demais países Latino-Americanos;

II - proporcionar melhores condições aos acadêmicos para se dedicarem integralmente ao programa;

III - fortalecer os Programas de Pós-Graduação da Unila.

3. DA QUANTIDADE E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas de DOUTORADO da CAPES/FA com duração de até 36 (trinta e seis) meses, não podendo em qualquer hipótese haver renovação, nos termos das normas estabelecidas pela CAPES/FA.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Serão aceitas as inscrições de alunos(as) de doutorado regulares e matriculados(as) do PPGIES.

4.2 As inscrições serão realizadas via SIGAA da UNILA no período de 17 a 21 de março de 2021 (até as 23h59 horário de Brasília). O (A) candidato (a) deverá acessar o website www.inscreva.unila.edu.br, encontrar a seção correspondente para a inscrição neste processo seletivo, preencher todos os dados solicitados pelo sistema e enviar a seguinte documentação nos respectivos campos do sistema supracitado:

a) Cópia do projeto de pesquisa atualizado em PDF, com assinatura do orientador (pode ser assinatura digital);

b) Ficha de pontuação do Currículo Lattes, conforme Anexo I do Edital 09/2020/PPGIES/ILATIT, em Excel;

c) Comprovação da documentação da Ficha de Pontuação do Currículo Lattes, em um único arquivo PDF;

d) Cópia do cartão contendo agência e conta-corrente no Banco do Brasil individual com numeração legível, ou documento de abertura de conta expedido pela agência. O(A) candidato(a) deve ser o titular da conta;
4.3 Cada campo do Sistema Inscreva comporta apenas um arquivo em formato PDF. O tamanho do arquivo não deve ultrapassar 20 Mb.
4.4 Ao término da inscrição, o (a) candidato (a) receberá um comprovante, que valerá como confirmação de inscrição no processo seletivo. O PPGIES não se responsabiliza por inscrições não recebidas, inscrições recebidas sem anexo ou inscrições recebidas com anexo corrompido.
4.5. As inscrições que atenderem a todos os requisitos e documentações solicitadas neste edital serão homologadas. A não homologação da inscrição implicará na eliminação do (a) candidato (a).
5. DO CRITÉRIO E PROCESSO DE SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGIES. A decisão da Comissão será pautada de acordo com este edital e com a Resolução CONSUN N° 10/2016, que instituem o Programa de bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu.
5.2 A seleção dos candidatos se dará primeiramente em fase eliminatória de acordo com a consonância do projeto ao tema de pesquisa aprovado para a concessão das bolsas ao PPGIES – TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (ANEXO II). Os candidatos com projetos selecionados serão posteriormente classificados pelo mérito acadêmico.
5.3 O mérito acadêmico será avaliado pelo Currículo Lattes (Ficha de pontuação em Anexo I).
5.4 Os (As) demais candidatos (as) aprovados (as) no processo de seleção de bolsistas entrarão em lista de espera. Poderão ser, posteriormente, convocados (as) para o recebimento de bolsa, no caso da desistência dos contemplados em primeira chamada ou na hipótese de recebimento de novas bolsas da CAPES/FA.
6. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA
6.1 São requisitos básicos para percepção de bolsas da CAPES/FA:
a) Ser aluno regular, brasileiro ou estrangeiro, e estar regularmente matriculado no PPGIES;
b) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho encaminhado ao PPGIES;
c) Não possuir pendências e débitos de quaisquer naturezas junto à universidade;
d) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza ou outro tipo de atividade remunerada na instituição ou fora dela, em território brasileiro ou fora dele, durante a vigência da bolsa;
e) O aluno beneficiário de bolsa do programa deve encaminhar à secretaria do programa de pós-graduação relatório das atividades assinado pelo (a) orientador (a), semestralmente;
f) Dispor de tempo integral para as atividades do PPGIES;
g) Não receber outra modalidade de bolsa sendo vedada expressamente a acumulação com a de outros programas, agências ou da própria instituição, exceto nos casos admitidos pela agência financiadora da bolsa;
h) Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
i) Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq atualizado no ano corrente.
6.2 São compromissos assumidos pelos alunos beneficiários de bolsas da CAPES/FA
a) Assinar o Termo de Compromisso e Formulário de Cadastramento de Bolsista no País;
b) Encaminhar à secretaria do PPGIES relatórios de atividades assinados pelo orientador dentro do prazo estipulado pelo programa. Os relatórios devem conter as seguintes partes: 1) descrição circunstanciada das atividades de pesquisa desenvolvida; 2) perspectivas quanto à conclusão da pesquisa; 3) apresentação de indicação e comprovação de publicações, participação e apresentação de trabalhos em eventos científicos.
c) Comprovar desempenho acadêmico satisfatório. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação e/ou conceito D ou E em qualquer disciplina ou atividade cursada;
d) Nas publicações e trabalhos apresentados, os alunos deverão fazer referência a sua condição de bolsista da CAPES/FA.
e) Cumprir estágio de docência em conformidade com o regulamento do PPGIES.
f) Defender dissertação até o último dia útil do prazo de conclusão do curso, conforme definido pelo Regimento do Programa de Pós-Graduação.
6.3 A inobservância dos requisitos e compromissos assumidos e/ou a prática de qualquer fraude pelo (a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa.
7. DA DIVULGAÇÃO DOS EDITAIS
7.1 A divulgação dos editais de abertura, de homologação das inscrições, do resultado preliminar, do resultado dos recursos e do resultado final do processo de seleção de bolsas será feita no Portal de Editais da Unila (https://documentos.unila.edu.br).
8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1 Caso o candidato deseje interpelar recurso frente ao resultado preliminar, ele deverá acessar o website www.inscreva.unila.edu.br no período conforme descrito no cronograma presente neste edital.
8.2 Os recursos serão julgados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação.
8.3 O resultado dos recursos impetrados será disponibilizado, via edital, no portal de editais da UNILA.
8.4 Ao término da análise de recursos realizada pela Comissão de Bolsas, ela encaminhará ata, assinada por seus membros, à Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG para divulgação do resultado, conforme cronograma.
9. DO RESULTADO
9.1 O resultado da seleção de bolsistas será divulgado, via edital, no portal de editais da UNILA - https://documentos.unila.edu.br.
10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA
10.1 O pedido de cancelamento da bolsa poderá ser solicitado pelo aluno a qualquer momento, através de termo de desligamento, pela coordenação do programa ou por qualquer docente vinculado ao programa de mestrado e Doutorado, diante da observação da falta de cumprimento aos critérios para a concessão da bolsa definidos no presente edital, na Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016, caso em que a decisão caberá à Comissão de Bolsas e será homologada pelo Colegiado do Programa.
10.2 O bolsista perderá a bolsa, ainda que contra sua vontade, quando:
a) Apresentar desempenho insuficiente nas disciplinas e atividades do Programa. Será considerado desempenho insuficiente a reprovação em, pelo menos, uma disciplina.
b) Não cumprir os compromissos a que se refere o item 6.
c) Não cumprir as obrigações referentes aos bolsistas dispostas no Regimento ou regulamento específico do Programa em que está matriculado.
10.3 Os casos de afastamento de alunos bolsistas por motivos de doença, acidente ou licença por razão de maternidade e aleitamento devem observar as normas da agência de financiamento e as normas específicas do Programa.
11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Bolsas do PPGIES.
11.2 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão regidos(as) pelas normas deste edital, pela Resolução COSUEN Nº 40/2014 e Resolução CONSUN N° 10/2016 que instituem o Programa de Bolsas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

LEONARDO DA SILVA ARRIECHE

17 de março de 2021